



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 150ª reunião, realizada em 27 de janeiro de 2021

1 Em 27 de janeiro de 2021, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio
3 de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros
5 titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ariel Chaves
7 Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e
8 Abastecimento (Seapa); Marcelo Ladeira Moreira da Costa, da Secretaria de
9 Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Verônica Ildelfonso Cunha
10 Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Newton Reis de Oliveira
11 Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-
12 MG); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e
13 Mobilidade (Seinfra); Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas
14 Gerais (PMMG); Felipe Faria de Oliveira, do Ministério Público do Estado de
15 Minas Gerais (MPMG); Hilcélia Reis Teixeira, da Comissão de Meio Ambiente e
16 Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas
17 Gerais (ALMG); Enio Marcus Brandão Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente
18 (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios
19 (AMM). Representantes da sociedade civil: Denise Bernardes Couto, da
20 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Ana Paula Bicalho
21 de Mello, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais
22 (Faemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram);
23 Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais
24 (CMI-MG); Henrique Damásio Soares, do Conselho da Micro e Pequena Empresa
25 da Fiemg; Lígia Vial Vasconcelos, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente
26 (Amda); Tobias Tiago Pinto Vieira, do Movimento Verde de Paracatu (Mover);
27 Rafael Maia Nogueira, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Luís
28 Antônio Coimbra Borges, da Universidade Federal de Lavras (Ufla); Geraldo
29 Majella Guimarães, da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas
30 Gerais (Assemg). **Assuntos em pauta. 1) HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
31 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente Yuri Rafael
32 de Oliveira Trovão declarou aberta a 150ª reunião da Câmara Normativa e
33 Recursal e fez os seguintes registros. “Eu queria informar aos senhores da
34 publicação do Decreto 48.127, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o
35 Programa de Regularização Ambiental (PRA), previsto na Lei Federal 12.651, que
36 tem semelhante redação com a nossa Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013. O
37 PRA é um programa de incentivo às ações a serem desenvolvidas por

38 proprietários e possuidores rurais, com o objetivo de viabilizar e adequar a
39 regularização ambiental dos imóveis rurais no Estado de Minas Gerais. Então ele
40 vai até muito mais além do que regulamentar o PRA, reserva legal, mas
41 regulamenta também as atividades nas áreas de preservação permanente. Então
42 eu sugiro aos senhores a leitura desse decreto que foi publicado recentemente.
43 Mais uma informação para os senhores: reabriu aquele curso nosso dos
44 conselheiros, e ainda tem muito conselheiro que ainda não fez. Àqueles que estão
45 fazendo o curso nós solicitamos que leiam todos os slides, todas as informações
46 contidas, porque tem uma avaliação ao final, e com nota abaixo de 70 não
47 adquirem o certificado. Para certificar, tem que ter nota superior a 70%. Então
48 solicitamos aos senhores, àqueles que não fizeram, àqueles que estão fazendo,
49 que atentem para essas questões do nosso curso de conselheiros, que já está
50 novamente disponível. Aproveito o momento também para agradecer e informar
51 aos senhores que nós temos uma nova subsecretária, a Dra. Anna Carolina da
52 Motta Dal Pozzolo, que está aqui presente conosco. Desejo à senhora uma
53 atividade profícua, que Deus a abençoe na sua gestão junto a este Conselho,
54 junto à SEMAD. Aproveito o momento também para agradecer as contribuições
55 que foram feitas pelo seu antecessor, o Dr. Anderson, que muito contribuiu para
56 o Conselho e para as nossas normas.” Anna Carolina da Motta Dal
57 Pozzolo/SEMAD: “Boas-vindas, estou à inteira disposição para a continuidade
58 dos trabalhos que foram iniciados pelo meu antecessor, me colocando à
59 disposição de todos naquilo que for necessário. Contem comigo para podermos
60 fazer juntos uma excelente gestão.” **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**
61 **E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Em primeiro lugar,
62 senhor presidente, é a primeira vez, depois de alguns anos em que estive fora da
63 CNR, que retomo aqui a representação em nome do Ministério Público. Então só
64 me colocar à disposição de todos os conselheiros. Eu cheguei a participar
65 anteriormente de algumas Unidades Colegiadas. Inclusive, vejo aqui algumas
66 pessoas com quem tivemos saudáveis discussões, como a Dra. Denise e a Dra.
67 Lígia. O objetivo da minha fala inicial é apenas me apresentar. Juntamente com o
68 Dr. Lucas e o Dr. Carlos Eduardo, eu representarei o Ministério Público neste ano
69 aqui neste Colegiado e me coloco à disposição de todos os conselheiros. Sei da
70 importância deste Colegiado no sistema do COPAM e espero poder contribuir
71 para as discussões, para o aprimoramento dos trabalhos. Aproveito também para
72 dar as boas-vindas à Dra. Anna Motta, desejando também um profícuo trabalho.
73 Eu me coloco à disposição de todos, desejando um ano muito produtivo para
74 todos nós.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dar boas-vindas ao
75 senhor, que tenha uma atividade profícua, que Deus abençoe as suas ações aqui
76 no nosso Conselho. Nós temos até uma cartilha informando como são os
77 procedimentos na nossa reunião virtual. O procedimento é muito semelhante
78 àquele usado na reunião presencial, porque as nossas reuniões são regidas pela
79 Deliberação Normativa 177, pelo nosso Regimento.” Conselheiro Licínio
80 Eustáquio Mol Xavier: “Eu vou voltar à última reunião nossa, de dezembro

81 passado, quando eu havia anunciado quase 400 novos prefeitos eleitos pela
82 primeira vez em Minas Gerais. Em vista disso, normalmente, o secretariado
83 municipal não é ocupado em definitivo, nem sempre é o funcionário concursado.
84 Em vista disso, está havendo uma troca bastante intensa, sobretudo aqueles que
85 respondem pelo meio ambiente municipal, seja na área de meio ambiente
86 específica, agricultura, agropecuária ou outra área afim. Em vista dessas
87 mudanças previstas e já anunciadas desde dezembro, nós achamos por bem, na
88 área de meio ambiente da AMM, a qual eu coordeno, fazer uma interação com
89 200 municípios que detêm unidades de conservação em seus territórios.
90 Entramos em contato, previamente, com o Dr. Antônio Malard, que nos concedeu
91 três ou quatro funcionários do IEF, que detêm largo saber sobre unidades de
92 conservação, para tentar resgatar conhecimentos bem apurados para que os
93 municípios não percam o ICMS Ecológico. Então no dia 22 de fevereiro, no
94 próximo mês, uma segunda-feira, de 9h às 13h, estaremos em comum com o IEF
95 fazendo uma interação com 200 municípios no intuito de conscientizá-los a manter
96 essas unidades de conservação sem que haja perda financeira ou perda de
97 conservação dessas unidades. O convite eu vou formalizar a partir de segunda-
98 feira e encaminharei para o senhor e para os demais conselheiros.” Conselheira
99 Denise Bernardes Couto: “Inicialmente, dar as boas-vindas ao Dr. Felipe, que está
100 junto conosco no COPAM novamente. Ele já esteve vários anos na URC
101 Jequitinhonha. Então bem-vindo de volta, Dr. Felipe. E aproveitar os
102 ‘Comunicados dos Conselheiros’ para convidar a todos para participar do evento
103 que a Fiemg vai fazer nos dias 22 e 23 de fevereiro, com as parcerias, mais uma
104 vez, da SEMAD e do Ibama, sobre as obrigações legais ambientais. Então nós
105 vamos mais uma vez fazer o evento, e este ano vai ser de forma virtual em virtude
106 da pandemia. As inscrições podem ser feitas através do Sympla. E o evento, como
107 eu disse, vai ser virtual, com todo mundo acompanhando mesmo pelo Microsoft
108 Teams, provavelmente. Mas é para convidar a todos para que participem e
109 agradecer também, mais uma vez, a SEMAD pela parceria, com seus técnicos
110 que vão fazer as apresentações no evento, e também agradecer ao Ibama, no
111 caso aqui, na figura do Enio, também pela cooperação conosco, pela participação
112 do Ibama mais uma vez no evento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A
113 conselheira Lígia colocou aqui no site dando boas-vindas ao Dr. Felipe e à Dra.
114 Anna. Agradeço, Lígia.” **4) EXAME DA ATA DA 149ª REUNIÃO.** Aprovada por
115 unanimidade a ata da 149ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada
116 em 16 de dezembro de 2020, com a seguinte alteração: – Linha 155, onde está
117 escrito “pelos supervenientes”, leia-se “por normas supervenientes”. Votos
118 favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, ALMG, MMA, AMM,
119 Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Mover,
120 Uemg e Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências: Amda e Ufla. O conselheiro
121 representante do MPMG justificou a abstenção de voto pelo motivo de não ter
122 participado da reunião. **5) MINUTAS DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM**
123 **PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa**

124 **COPAM que altera a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de**
125 **dezembro de 2017. Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa
126 aprovada por unanimidade, com alterações. Segue transcrição integral das
127 apresentações, discussões e votação. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
128 “Foi uma retirada de pauta que eu fiz na reunião passada. Só rememorando para
129 os senhores, o Fernando Baliani, juntamente com o Dr. Anderson, fez a
130 apresentação desta minuta. Os senhores que aqui estiveram verificaram que
131 eram principalmente adequações em relação às normas supervenientes ou então
132 adequações decorrentes de solicitações das próprias Câmaras Técnicas. O Dr.
133 Fernando Baliani está aqui presente para as contribuições, mas, como foi feita
134 essa apresentação, e naquela retirada de pauta, havia solicitações, inclusive de
135 vista, eu falei que estava retirando o processo de pauta, mas os senhores
136 deveriam entender como um pedido de vista; dando possibilidade aos
137 conselheiros que queriam vista naquele momento de apresentar alguma
138 alternativa ou algum esclarecimento posterior; então eu já vou passar para os
139 senhores, para discussão deste Conselho e para os inscritos a deliberação. Está
140 o Fernando aqui, assim também como a Dr. Anna e os representantes da SEMAD,
141 para dar os esclarecimentos que porventura os senhores necessitarem.”
142 Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Eu agradeço a oportunidade. Em realidade,
143 eu não tive condições de conversar com o colega que participou da reunião
144 anterior para saber se teve alguma discussão de mérito referente à DN, então
145 mais uma vez peço desculpas em eventual repetição de informações que for
146 necessária. Pelo que pude perceber, a DN tem algumas reclassificações. Eu
147 pontuo, por exemplo, o artigo 4º, que visa alterar o código A-05-04-06. Eu pude
148 perceber que o que haveria seria inserção, no código, da expressão ‘pegmatitos,
149 gemas e minerais não metálicos’, para que assim as pilhas de rejeito e estéril
150 desses materiais também sejam abrangidos pelo item. Haver a inserção dessas
151 expressões no código, ‘pilhas de rejeito e estéril de pegmatitos, gemas e minerais
152 não metálicos’, sairiam do código geral 05-04-5, me parece, e entrariam para
153 esse, que é um código especial. Portanto, prevaleceria um eventual
154 enquadramento. Com isso, teríamos em tese como repercussão uma
155 requalificação de potencial poluidor de grande para médio para essa modalidade
156 específica. O que eu coloco em consideração é que, ainda que isso vá redundar
157 em um licenciamento mais ou menos aprofundado, uma análise até de matriz de
158 impactos mais ou menos expressiva, essas estruturas, esses empilhamentos de
159 rejeito e estéril demandam um monitoramento, uma supervisão constante em
160 razão até do risco associado de eventual ruptura. Muito embora saibamos que as
161 dimensões dessas estruturas não compatíveis como, por exemplo, minerações
162 de grande porte de minério de ferro, mas ainda assim com risco eventual ao meio
163 ambiente e até mesmo a vidas humanas, a depender, obviamente, da dimensão
164 do empreendimento e das estruturas. O que eu coloco em discussão é muito mais
165 se de fato é pertinente ter o reenquadramento especificamente dessas pilhas,
166 desses materiais, que são objeto da alteração – pegmatitos, gemas e minerais

167 não metálicos –, frente a essa possibilidade. Isso com relação a esse item quarto.
168 Seguindo orientação do senhor presidente, eu vou passar para os outros itens
169 fazendo abordagem geral do que eu queria pontuar. Com relação ao artigo 5º,
170 também tem uma alteração no código B-09-05-9. No caso, alteração de potencial
171 poluidor de G para M. A tipologia é ‘fabricação de peças e acessórios para
172 veículos automotores e/ou ferroviários, exceto embarcações e estruturas
173 flutuantes’. Pelo que vi aqui a reconsideração, em primeiro lugar, era com relação
174 ao potencial poluidor com relação a águas, que estava como G e passou para M,
175 de grande para médio. E conseqüentemente no geral também, que era G e
176 passou para M. Isso também novamente implicando potencialmente com a
177 mudança no aprofundamento o licenciamento ambiental de empreendimentos, já
178 que altera o enquadramento das classes também. A preocupação aqui eu
179 entendo, muitas vezes é preciso que tenhamos alguma sensibilidade para não
180 criar embaraços desnecessários, mas a minha preocupação maior é com relação
181 à generalização de todos os tipos de empreendimentos que se enquadrem nessa
182 tipologia, ‘fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e/ou
183 ferroviários’. Porque, a depender, por exemplo, do tipo de indústria de autopeças,
184 o que vemos é que existem alguns efluentes com uma carga de óleo, de graxa
185 muito expressivo, com a possibilidade de contaminação. Ainda que tenham
186 impermeabilizações, canaletas, medidas de possível mitigação desses impactos
187 ou tentativas de atenuação desses impactos, há potencialidade de carrear para o
188 solo e potencialmente vir também a trazer impactos aos recursos hídricos. É
189 justamente o ponto que está sendo objeto de reclassificação de G para M.
190 Recursos hídricos, ou seja, potencial poluidor das águas. Essa generalização é
191 que me traz um pouco de preocupação. Será que em todos os casos vai ter
192 realmente um potencial poluidor médio para recursos hídricos? Obviamente eu
193 não estou falando de dimensão de empreendimento, que já temos categoria para
194 enquadramento de classe, mas em síntese é esse o ponto que trago à discussão
195 com relação ao artigo 5º. Trago também à discussão o artigo 8º, código F-06-02-
196 5, que também uma reclassificação. A tipologia de empreendimento seria
197 ‘lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e outros tratamentos
198 químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos’. Aqui também
199 tem uma redução do potencial poluidor no que se refere ao solo, fazendo com que
200 tenha também uma alteração do potencial poluidor geral de Grande para Médio.
201 A preocupação também aqui é com relação a influência das atividades, que
202 geralmente têm uma carga tóxica elevada e potencial de carreamento eventual,
203 de utilização inadequada das medidas de mitigação vir a degradar o solo,
204 impossibilitando, por exemplo, utilização para agricultura, flora nativa,
205 eventualmente, fauna também. Esse é o ponto também que trago em discussão
206 para os senhores. E por fim o artigo 9º, que prevê a exclusão da Anexo Único da
207 DN 217, o código F-01-01-05, central de recebimento e armazenamento
208 temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos
209 ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou

210 produtos químicos'. A preocupação nossa é a seguinte. Ainda que entendamos
211 pertinente uma eventual preocupação, 'vamos tentar ter um licenciamento
212 realmente mais singelo para essa tipologia, já que tem, em tese, um potencial
213 poluidor não tão expressivo', a minha preocupação é que a supressão dessa
214 tipologia coloque apenas a cargo do órgão municipal o acompanhamento desse
215 tipo de empreendimento. O meu receio é apenas o seguinte. Sabemos da
216 sobrecarga dos municípios, sabemos muitas vezes que, em repartição de
217 receitas, municípios são desfavorecidos, o que gera uma série de dificuldades,
218 inclusive para fins de estruturação de acompanhamento e fiscalização de
219 empreendimentos de uma forma geral. Fico com receio de com isso haver uma
220 perda do controle administrativo sobre empreendimentos dessa natureza. Daí o
221 receio com relação à exclusão da tipologia da DN. Ainda que se coloque na DN
222 um potencial poluidor menos expressivo, eu acho que estar presente traz uma
223 reflexão importante. Eu tentei fazer de uma forma bastante objetiva as
224 considerações, senhor presidente. Em suma, são essas com relação ao item em
225 destaque." Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: "Eu tenho uma proposta
226 alternativa no que diz respeito ao código D-01-13-9, que dizia 'formulação de
227 rações balanceadas e de alimentos preparados para animais', com esse mesmo
228 potencial poluidor, esses mesmos parâmetros. E a alteração proposta pela
229 SEMAD é única e exclusivamente a inserção da expressão 'inclusive moagem de
230 grãos'. Essa questão de formulação de ração e moagem de grãos acaba
231 acarretando – é a listagem de atividades de indústria alimentícia – para o produtor
232 rural que faça uma mistura de grãos moídos com forragem para o seu rebanho, e
233 essa pessoa acaba tendo que licenciar em listagem G e em listagem de indústria
234 alimentícia. E fica um pouco difícil para o produtor rural, porque o órgão exige dele
235 dois estudos, e ele paga duas taxas. Então a proposta da Faemg é acatar isso
236 que a SEMAD colocou, 'inclusive moagem de grãos', mas colocar 'formulação
237 industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais,
238 inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial. E aí já antevendo um
239 questionamento da SEMAD, 'o que fazer então com o produtor rural que faça a
240 mistura para dar ao seu rebanho de pecuária', colocaríamos um código de
241 'formulação de rações balanceadas é de alimentos preparados para animais,
242 inclusive moagem de grãos, para atendimento das atividades pecuárias, sem
243 propósito comercial'. Ou seja, é uma forma de atender à SEMAD nessa inserção
244 da moagem de grãos e também atender ao produtor rural, que hoje, quando
245 formulação para o rebanho dele, tem que fazer licenciamento em duas listagens,
246 com custos a mais, com estudos a mais. É isso que até programas de liberdade
247 econômica preconizam, reduzir excesso de caminhos, sem deixar, em momento
248 algum, de contemplar isso no licenciamento ambiental, na listagem G. Essa é a
249 proposta da Faemg." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Então na
250 realidade é pegar esse código e fazer um código para atividade comercial e um
251 código para atividade que não seja comercial. Seria isso, pelo que entendi."
252 Conselheiro Henrique Damásio Soares: "Em relação a essa proposta de alteração

253 do código A-05-04-6, só para reforçar para o doutor promotor que já existe um
254 código de rocha ornamental diferente de pilha de estéril para mineração em geral.
255 É o código A-04-05-6. E esse código é diferente dos demais da mineração. O que
256 está sendo proposto aqui é no sentido de – pela diversidade das rochas
257 ornamentais do nosso Estado, dos tipos de rocha – acrescentar pegmatitos e
258 gemas justamente para possibilitar a regularização ambiental dessa atividade.
259 Porque hoje, em teoria, seria não passível. Então eu acho que muito
260 oportunamente a SEMAD está acrescentando esses dois tipos de minerais,
261 pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, no sentido de equacionar essa
262 situação, que precisou realmente de uma complementada. Então no
263 entendimento meu como representante do Conselho da Micro e Pequena
264 Empresa isso vai até mesmo favorecer a regularização ambiental dessas
265 atividades e possibilitar que sejam passíveis de licenciamento. No meu ponto de
266 vista, terá um ganho ambiental muito grande quando forem acrescentados esses
267 itens a esse código. Inclusive, o Sr. Balbino, que é o presidente do Sindicato das
268 Rochas Ornamentais no Estado de Minas Gerais, está participando da reunião e
269 também vai fazer a manifestação nesse sentido. Sobre o código B-05-04-9, que
270 está sendo proposto, só para deixar claro também para todo mundo aqui do
271 Conselho que hoje tem um código, o B-09-05-9, e também o código B-09-02-4.
272 Esses, sim, são a fabricação rodoviária. Uma fábrica de veículo não é licenciada
273 por esse código em que está sendo proposta a adequação do potencial poluidor.
274 Isso se deve porque a DN 217 se equipara um pouco à classificação do Conselho
275 Nacional de Atividades Econômicas, do código CNAE. É importante ter essa
276 revisão para separar atividades, como fabricação de carretas, atividades que só
277 têm dobra de chapas, que realmente não têm esse potencial G, de poluidor geral.
278 Então vão ser abarcadas nessa listagem, em que também, no meu entendimento,
279 vão ser mais empreendimentos regularizados. O potencial, na verdade, continua
280 para aquelas atividades que realmente são de fabricação, mas para essas
281 atividades que estão entre a fabricação, mas é mais uma montagem, uma dobra
282 de chapas. Estamos falando de implementos para transporte rodoviário, aquelas
283 carretinhas com que o pessoal viaja carregando bicicleta. Eu fiz um levantamento
284 aqui, e realmente vão ser abarcadas por essas atividades. Esse rebaixamento do
285 potencial poluidor é no sentido de possibilitar que essas atividades sejam
286 regularizadas de uma forma clara. Hoje algumas Suprams já têm uma orientação
287 sobre esse licenciamento. Realmente não é uma atividade que tem um alto grau
288 de poluição. Eu acho que veio equacionar essa lacuna que ficou em virtude de a
289 DN 217 não fazer um pari passu com o código CNAE. Então as empresas fazem
290 esse tipo de atividade, e eu considero que é bem pertinente essa revisão. Isso vai
291 ajudar as empresas a terem a licença, mais empresas licenciadas, o ganho
292 ambiental, com os controles instalados. Então realmente é muito interessante
293 essa questão. Sobre o código da lavanderia, eu também queria fazer uma
294 manifestação, porque é muito recorrente na Fiemg. As empresas de lavanderia.
295 Essa separação é para saber o que é lavanderia industrial e o que é lavanderia

296 de roupa doméstica. O que estava acontecendo? Com a revisão da DN 74 para a
297 217, esse código foi unificado, e aí está tendo prejuízo, porque pequenas
298 lavanderias estavam sendo tratadas como realmente uma indústria têxtil, que faz
299 engomagem, um tratamento mais aprimorado da matéria-prima. Então esse
300 código está sendo proposto justamente para separar isso e também possibilitar a
301 regularização desses empreendimentos. Isso, inclusive, foi moção do pedido de
302 vista da Fiemg na CIDA, em 2016, salvo engano, ou em 2018. O próprio órgão
303 ambiental entendeu realmente o que é lavanderia em escala industrial e que tem
304 que ser considerado o seu porte. O Dr. Felipe elencou aqui a questão de efluente,
305 do tratamento, da preocupação dele com essa questão do efluente, a destinação
306 adequada do efluente, mas esse código vai abarcar e separar, inclusive, e tem a
307 revisão dos próprios conceitos. Como representante da pequeno e microempresa,
308 que são a maioria dessas empresas que vão possibilitar a regularização. É um
309 ganho ambiental. Sobre a exclusão do código F-01-01-5, realmente, a SEMAD
310 tem feito um trabalho junto aos municípios na questão da regularização ambiental.
311 Pelo que eu percebi, a proposta da SEMAD quer dizer que esse tipo de atividade
312 ou empreendimento traz impacto mais urbanístico do que propriamente ambiental
313 no município, saber como os caminhões entram e saem do empreendimento,
314 como vai ser esse tráfego ao redor. Aí realmente, com os planos diretores, vai ter
315 o alvará. Não, porque vai ter a dispensa do licenciamento, mas vai ter toda uma
316 regulação urbana prevista em cada legislação municipal. Só para ficar claro
317 também, eu acho que é um ponto muito importante, que um associado nosso nos
318 informou. Que será necessário fazer um destaque de que a exclusão desse
319 código F-01-05 não implica na transferência do licenciamento para o código F-01-
320 09-5, central de recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo de outros
321 resíduos não listados ou não classificados, que é um código genérico. Na listagem
322 F da DN 217, para cada tipo de resíduo, é discriminado. Então tem resíduo
323 perigoso, para o qual vai ser o código tal. E esse código é genérico. Então esse
324 registro é importante porque podem ocorrer enquadramentos pela Supram, e eu
325 acredito que não é isso que a SEMAD quer. Ela quer realmente que esse item
326 seja não passível de licenciamento. É claro que vai ter regulação dentro do
327 município, através do alvará de localização e funcionamento, mas é importante
328 deixar registrado. Porque temos algumas experiências em algumas Suprams.
329 Quando um código é excluído, até mesmo por questão de alinhamento dos
330 técnicos, os técnicos tendem a querer enquadrar no código genérico. Então eu
331 gostaria que essa observação ficasse registrada, para tomarmos esse cuidado.
332 Realmente estamos excluindo essas atividades da DN 217.” Conselheiro Felipe
333 Faria de Oliveira: “Só para complementar aqui, dada a contribuição do conselheiro
334 e com relação aos comentários. Dois itens: o código A-05-04-06, pilha de
335 rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e
336 minerais não metálicos’. Eu tive uma interpretação um pouco diferente, quanto a
337 tese de que haveria um ganho ambiental, por essas estruturas para ‘pegmatitos,
338 gemas e minerais não metálicos’ serem não passíveis de licenciamento. Eu

339 interpreto que na redação atual, ou seja, ainda não alterada, essas estruturas
340 poderiam se enquadrar no código geral, o A-05-04-5. Então eu não tenho essa
341 interpretação nesse sentido. Só para esclarecer porque talvez eu não tenha
342 explicado bem no momento da minha fala. A mesma coisa com relação ao item
343 B-09-05-9, artigo 5º da proposta de alteração. Eu acho que não me fiz muito claro.
344 Realmente eu não achava que abarcava questão de indústria de fabricação de
345 veículos, eu entendi que realmente era de peças e acessórios. O questionamento
346 ou a dúvida é que a fabricação de peças e acessórios abarca uma generalidade
347 de situações. Eu não consegui interpretar isso apenas naqueles casos de quem
348 faz carretinha ou quem vai fazer dobra de chapa e coisa do gênero. Aí até deixo
349 para depois o pessoal trazer essa percepção. Então para mim qualquer indústria
350 de fabricação de veículos em tese se enquadraria nesse item. Eu só estou
351 complementando a minha fala, porque talvez eu não tenha sido claro.” José
352 Balbino Figueiredo/ Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Beneficiamento de
353 Mármore, Granitos e Rochas Ornamentais no Estado de Minas Gerais: “Eu
354 gostaria de falar sobre o código A-05-04-6, pilha de rejeito. Essa mudança na DN
355 veio até para resgatar um erro histórico que aconteceu na DN 74 e na 217, que
356 trata mineração de gemas e pegmatitos como uma grande mineração. Talvez por
357 desconhecimento de grande parte dos conselheiros, de grande parte das pessoas
358 que tratam desse assunto, a mineração de gemas foi incluída para pilha de rejeito
359 como se fosse uma grande mineração. Ou seja, um garimpeiro que faz uma PLG,
360 permissão de lavra garimpeira, para tirar 10, 20 carrinhos de terra, o que não
361 enche uma concha de uma carregadeira, tem que fazer um EIA/Rima, porque a
362 atividade dele não está licenciada com um facilitador. Ou seja, isso faz com que
363 no Estado de Minas Gerais mais de 90% dos garimpos hoje estejam ilegais. Uma
364 atividade que deixamos fora da facilidade que precisa ter para trazer o
365 empreendimento para a legalidade. Então eu gostaria que vocês repensassem
366 isso. Isso é muito sério, faz com que muita gente hoje viva marginalizado pelo
367 sistema de fiscalização, pela Polícia Militar. Porque eles não têm condições de
368 iniciar o empreendimento de forma como microempresa, como EPP, como um
369 garimpeiro que tem na legislação federal seu amparo. Na legislação estadual, nós
370 criamos um dificultador. Isso é extremamente sério, vai contra o emprego, vai
371 contra a renda, contra a dignidade das pessoas. A rocha ornamental está inclusa.
372 E quando falamos de pegmatitos, o pegmatito serve para rocha ornamental, é a
373 rocha matriz das gemas. E isso não pode ser colocado dentro da classificação,
374 tamanhas as especificidades que existem. E ainda tem uma coisa extremamente
375 relevante, que o rejeito do pegmatito, da rocha ornamental e das gemas ainda
376 pode ser vendido, quando separado, para a moagem de caulim e feldspato, para
377 que sirva de carga mineral para fabricação de louças e outros artefatos cerâmicos.
378 Então eu gostaria de pedir a vocês que olhassem que nós não estamos aqui
379 tratando de nenhuma mineração grande. Muito pelo contrário, nós estamos
380 tratando aqui das pequenas, das minerações que normalmente são feitas por três,
381 quatro, cinco, dez pessoas, e isso precisa ser consertado em Minas Gerais.

382 Outros Estados já fazem de forma diferente, eu acho que Minas Gerais não pode
383 ficar para trás disso e não pode deixar de incluir essas pessoas. Na região do
384 Vale do Rio Doce, Mucuri, Jequitinhonha e parte do Norte de Minas, que é a região
385 onde se existe maior quantidade de pegmatitos, a rocha matriz das gemas, as
386 pessoas não conseguem fazer a sua legalização. Então, Dr. Felipe, eu peço até
387 a sua ajuda para que consigamos incluir essas pessoas no rol das pessoas que
388 estão ambientalmente corretas. E que elas não precisem, como hoje, ficar
389 marginalizadas. Tem cidades hoje que têm mais de 2.000, 3.000 garimpeiros,
390 quase a metade da população. É o caso de Coronel Murta, por exemplo. Então
391 seria o resgate histórico da necessidade que nós temos de incluir as pessoas
392 dentro do licenciamento ambiental, incluir as micro e pequenas empresas dentro
393 do licenciamento ambiental, para que não fiquem à margem do licenciamento e
394 tornem, com certeza, um Estado onde ambientalmente vamos estar perfeito.”
395 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Quando a equipe técnica for se manifestar,
396 eu gostaria que focasse um pouco essa questão dos impactos da pilha de estéril,
397 da atividade de gema. Isso é o que está mais me preocupando nessa alteração.
398 Eu entendi a manifestação do representante da categoria, acho que é válida, sim,
399 mas nós temos que ter a garantia de que código dentro da DN seja compatível
400 com o impacto da mineração. Nós temos que levar tudo em consideração, não
401 podemos simplesmente fazer uma alteração para legalizar uma situação, se o
402 impacto não é condizente com o código. Eu gostaria muito de ouvir a equipe
403 técnica para entender o que motivou realmente essa mudança. E tocar em outro
404 assunto, que até foi mencionado por ele, de que hoje é necessário muitas vezes
405 fazer EIA/Rima para essas pilhas, para essas atividades, em função desse código.
406 Eu queria ouvir um pouco da equipe técnica da Supram se isso realmente
407 acontece. Até porque eu vou ressaltar uma outra preocupação minha, que é a
408 questão da compensação do Snuc, uma coisa que sempre falamos. Porque
409 sabemos que essa atividade, independente de ser reclassificada nessa alteração,
410 tem impacto ambiental significativo, quem roda nessa região sabe disso. O meu
411 medo é que se fizermos essa reclassificação, se deixamos de cobrar o EIA/Rima,
412 como a SEMAD tem entendido, deixamos de cobrar a compensação ambiental
413 para uma atividade que muitas vezes pode ter um potencial de significativo
414 impacto ambiental. Então eu gostaria que a equipe da Supram pudesse falar um
415 pouco sobre essa questão.” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “É uma
416 felicidade ter o Sr. Balbino aqui. Nós já estivemos juntos em diversas ocasiões
417 discutindo justamente questões relativas à mineração de rochas ornamentais. Eu
418 não consegui pegar na integralidade a fala dele, mas acho que consegui entender
419 a essência. Inclusive, foi uma grande discussão, na época em que eu atuava no
420 Jequitinhonha e Mucuri, a questão da regularização de empreendimentos de
421 rochas ornamentais, que era a grande discussão envolvendo o Estado também,
422 e do fato de que na ocasião elas eram, entre outras, licenciadas com a antiga
423 figura da Autorização Ambiental de Funcionamento, e nós entendíamos que era
424 necessário para o licenciamento ambiental. A questão da exigência do

425 licenciamento ambiental, a meu ver, a questão da apresentação do próprio
426 EIA/Rima, isso é uma demanda que vem da própria legislação federal. Na minha
427 forma de ver, não é o Estado que cria empecilhos. Inclusive, esse era o cerne de
428 toda aquela discussão lá atrás. Então eu tenho para mim que esse ponto não teria
429 tanta alteração em termos de normatização. Só trazendo um contexto da
430 discussão que foi feita. Deixando claro que nossa intenção nunca foi criar
431 embaraços a empreendimentos de qualquer tipologia. Pelo contrário. Mas
432 também buscar soluções dentro do ordenamento. Nós tentamos criar um
433 ambiente de discussão no Ministério Público, e eu presente, pessoalmente, a
434 equipe da Supram Jequitinhonha, a entidade representada pelo Sr. Balbino e a
435 Fiemg. Dentro da própria Fiemg, na ocasião, não era a Dra. Denise, era a Dra.
436 Paula que estava presente, para tentarmos justamente equacionar essa questão
437 e eventualmente conseguir trazer um termo de referência para um EIA/Rima
438 especificamente para essa tipologia. Era uma forma que entendíamos que talvez
439 poderia equacionar a exigência com a possível complexidade menos significativa
440 dessas tipologias de empreendimentos. Era um dos questionamentos do setor
441 que eles entravam no balaio – digamos assim – de mineradora de maior porte,
442 então tinham que fazer EIA/Rima com uma complexidade da mesma monta.
443 Então houve essa tentativa, inclusive, que eu acho que é muito válida, para
444 tentarmos criar um termo de referência específico. Mas ainda assim entendo que
445 fica essa questão. Só para fazer um contexto. Senhor Balbino, é um prazer
446 reencontrá-lo aqui e retomar essa discussão, que eu acho que é muito saudável.”
447 Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu faço minhas as palavras da
448 conselheira Lígia. Eu gostaria de pedir também algumas informações mais
449 aprofundadas sobre a atividade. Na verdade, o representante do segmento
450 justifica a necessidade de incluir. Mas ressaltando também que a DN, neste
451 momento, está dentro da pilha, não da lavra. A lavra subterrânea, inclusive, tem
452 uma classificação própria vigente. Então só para entendermos esse
453 esclarecimento. Tem a classificação da lavra, de gemas, especificada, é só
454 procurar nos códigos de lavra subterrânea. No mais, eu pediria à equipe técnica
455 que pudesse dar uma esclarecida nessa questão da pilha em relação aos seus
456 impactos. Porque não pode ficar um conceito muito subjetivo do que estaria
457 causando impacto ou não. Porque nós estamos falando de uma pessoa, mas
458 determinados empreendimentos se constituem por muitas pessoas, e os impactos
459 são significativos. Então essa contextualização mais técnica, e eu solicito também
460 o apoio da equipe.” Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda: “Eu queria
461 solicitar da equipe uma opinião mesmo, o que eles entendem com relação à
462 proposta apresentada pela Faemg, se têm alguma observação a fazer.”
463 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos aqui observações feitas
464 nos artigos 4º, 5º, 8º e 9º, feitas pelo Dr. Felipe. E a Ana Paula fez uma
465 consideração em relação ao artigo 7º, com a proposta de alteração, de uma
466 substituição. Então nós vamos debater todos esses pontos.” Fernando Baliani da
467 Silva/SEMAD: “Antes de começar a reunião de dezembro, nós solicitamos que um

468 artigo específico fosse retirado da proposta. Teve esse remanejamento de artigos,
469 e a apresentação que eu compartilhei com os conselheiros não trouxe essa
470 correção. Por isso que está tendo esse descompasso ao se mencionar os artigos.
471 Nas próximas apresentações eu vou sempre que possível usar a proposta da DN
472 para que o artigo seja fidedigno ao que vocês estão avaliando. Mas eu também
473 peço licença para recorrer à apresentação de PowerPoint, porque a apresentação
474 traz bastante informações que eu acredito que serão essenciais para esclarecer
475 os questionamentos dos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
476 “Na sua explicação, Fernando, você esclarece esses pontos. Eu só quero retificar
477 algumas informações. A primeira foi Dr. Felipe, a observação feita pela Dra. Lígia
478 em relação à compensação ambiental. Realmente, o Dr. Felipe tem razão, as
479 previsões do EIA/Rima estão na Resolução Conama 01/86. Traz uma lista, e esse
480 rol nós sabemos que não é taxativo, é um rol exemplificativo. E na outra resolução
481 posterior, a 237, no artigo 3º, tem a previsão de se exigir EIA/Rima de outras
482 atividades, assim como também dispensar. E de forma semelhante o artigo 12 do
483 Decreto 47.383 tem a seguinte previsão: ‘Os empreendimentos ou atividades
484 sujeitos ao procedimento de licenciamento ambiental, bem como as modalidades
485 que serão submetidas, serão definidos pelo COPAM através da relação da
486 localização da atividade ou empreendimento com o potencial poluidor, levando
487 em consideração sua tipologia. Parágrafo único - A SEMAD poderá convocar ao
488 licenciamento ambiental, quando o critério técnico assim o exigir,
489 justificadamente, qualquer empreendimento, ainda que, por sua classificação em
490 função do porte e do potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao
491 licenciamento ambiental.’ Então nós temos essa possibilidade. Mesmo diminuindo
492 a classificação. Vamos supor, ele sai de um licenciamento ambiental
493 concomitante, o tradicional, e vai para o licenciamento ambiental simplificado.
494 Verificando na localidade que aquele empreendimento pode causar degradação
495 ambiental, nós poderemos elevar na modalidade, chamar para o licenciamento
496 ambiental tradicional e exigir dele o EIA/Rima com base na Resolução Conama
497 01/86 ou 237. Só lembrando, e realmente tem razão a conselheira Lígia, pelo
498 Decreto 45.175, para se exigir a compensação ambiental, o processo tem que ser
499 instruído com EIA/Rima, e verificada a incidência de impacto significativo.”
500 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Yuri, só para ficar registrado, eu não
501 concordo com a sua colocação, eu não acho que para se exigir compensação
502 seja necessário EIA/Rima. Estou dizendo que esse tem sido o entendimento
503 aplicado pela SEMAD de alguns anos para cá. Essa discussão foi muito ampla
504 dentro do COPAM, e chegou-se à conclusão de que o EIA/Rima era simplesmente
505 uma questão de nomenclatura e que se exigiria de acordo com o entendimento
506 técnico em cada processo de licenciamento, independente do estudo. O que se
507 exigia era o significativo impacto ambiental, com a razoabilidade e interpretação
508 técnica da legislação. E aí a SEMAD mudou esse entendimento e agora exige
509 Eia/Rima para a incidência da compensação ambiental. Mas eu tenho uma visão
510 diferente, discordo desse posicionamento e só coloquei isso porque, como a

511 SEMAD tem aplicado esse entendimento, nós também passamos a aplicar o
512 entendimento mais conservador de que se deve então exigir EIA/Rima para todos
513 os empreendimentos potencialmente de significativo impacto ambiental.”
514 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Mas eu só falo que o entendimento
515 nosso é aquele que está escrito no decreto, que, na minha opinião, é bem claro:
516 exige EIA/Rima e incidência de impacto significativo. Ainda, está registrada a
517 sua opinião, está registrada a orientação nossa, da SEMAD, com base no
518 decreto.” José Balbino Figueiredo/ Sindicato Intermunicipal das Indústrias de
519 Beneficiamento de Mármore, Granitos e Rochas Ornamentais no Estado de
520 Minas Gerais: “Primeiro, falar ao Dr. Felipe que é muito importante o senhor estar
521 aqui junto conosco. Falo aqui, como vice-presidente da Fiemg responsável pelo
522 Vale de Jequitinhonha, que nós estamos tratando aqui é sobre pilha de rejeito.
523 Nós não estamos falando do licenciamento da mineração. O licenciamento da
524 mineração vai correr no trâmite normal. Porém, o que acontece hoje? A pilha de
525 rejeito, para ser licenciada em separado, se não for de rocha ornamental ou
526 alguma outra coisa que tenha especificamente 2 hectares para que possa fazer
527 licenciamento simplificado, não pode. E 90%, 95% das minerações de gemas são
528 feitas por duas, três, cinco pessoas com carrinho de mão, elas não têm nem
529 máquina nem equipamento. E normalmente subterrânea, em uma PLG, que é a
530 permissão de lavra garimpeira, cedida pela ANM. Então o que nós estamos
531 pedindo aqui é para que seja incluso gema de pegmatito na pilha de rejeito,
532 especificamente, porque isso já acontece, e essa pilha não é licenciada. O que
533 nós estamos vendo é um erro que vem de 20, 30, 50 anos. E nós precisamos
534 incluir essas pessoas no licenciamento, porque isso já existe. Nós não estamos
535 querendo criar isso para empresas ou para qualquer pessoa assim, a indústria vai
536 seguir o trâmite normal que já existe hoje se a pilha for maior do que 2 hectares.
537 Então nós estamos aqui especificamente falando de garimpagem de gemas de
538 pegmatito, especificamente de pilha de rejeito. Então nós não estamos misturando
539 com mineração, são duas coisas distintas, só estamos licenciando aonde nós
540 vamos pegar aquele jeito, que sai no carrinho de mão, e vamos colocar para que
541 aquilo seja licenciado também. É o correto, ambientalmente, nós precisamos
542 disso. Aí o capitão Cristiano pode dar informações melhores, a polícia não tem
543 nem como pegar essas pessoas, e nós precisamos trazê-las para a legalidade. E
544 não é uma nem duas pessoas, são milhares. Isso acontece hoje principalmente
545 no Jequitinhonha, no Mucuri, no Rio Doce, na região Norte. Então é importante
546 para nós essa inclusão. Então eu peço para que vocês reflitam olhando por uma
547 outra ótica, não pensando em mineração, porque o licenciamento de mineração
548 fica separado. Nós estamos falando apenas da pilha de rejeito.” Presidente Yuri
549 Rafael de Oliveira Trovão: “O Dr. Felipe e a Lígia levantaram questões dos artigos
550 4º, 5º, 8º e 9º. Se pudermos esclarecer esses quatro pontos, e por fim tratamos a
551 proposta alternativa do artigo 7º. Pode ser assim, Fernando.” Fernando Baliani da
552 Silva/SEMAD: “De acordo, senhor presidente.” Conselheira Denise Bernardes
553 Couto: “Tem também o último ponto que o Henrique colocou, que foi sobre a

554 exclusão do código F-01-01-5.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É no
555 artigo 9º. Não houve nenhum outro questionamento, em relação à DN que foi
556 disponibilizada para os senhores, a não ser nos artigos 4º, 5º, 7º, 8º e 9º.”
557 Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Vamos iniciar com a abordagem desse código
558 A-05-04-6. Antes de entrar na matéria técnica, eu gostaria só de fazer uma
559 reflexão, que também serve como motivação para estarmos aqui propondo esses
560 ajustes na DN. No próximo dia 6 de março de 2021, nós vamos completar três
561 anos de DN 217. Ela foi proposta em 2018, quando iniciamos uma nova
562 metodologia de licenciamento ambiental. Como todos devem saber, nós incluímos
563 critérios locacionais, fizemos os ajustes nos códigos. Doravante, a partir daquele
564 momento em que nós fizemos a publicação da DN 217, nós começamos a
565 praticar, obviamente, e as ações de fiscalização, as ações de vistoria, de análise
566 de processo de licenciamento ambiental, de estudos ambientais, as contribuições
567 que vêm sendo apresentadas nas Câmaras Técnicas, seja por empreendedores,
568 por consultorias, por técnicos da Supram, por técnicos de outras instituições,
569 como IEF, IGAM, FEAM, pelos conselheiros, pelas instituições que os
570 conselheiros representam, nos fizeram refletir sobre alguns pontos naquele
571 sentido de aprimorar a norma, de trazer razoabilidade, tratamento isonômico
572 sempre que possível. Logicamente, não abrindo mão do critério ambiental, mas
573 também primando pelo desenvolvimento sustentável. A Secretaria tem isso no
574 nome, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
575 como é de conhecimento dos senhores. Esse primeiro código que vamos aqui
576 debater, que o nobre conselheiro Felipe trouxe aos questionamentos, é importante
577 deixar bem claro que a nossa abordagem – não desqualificando a manifestação
578 que o Sr. Balbino fez – é técnica, com a nossa experiência de análise de processo,
579 de fiscalização e de compreensão do setor produtivo e minerário. E com o que
580 nos deparamos, tecnicamente falando? Nós temos uma atividade de lavra para
581 rocha ornamental, em que foi definido potencial poluidor diferente de outras
582 atividades minerárias, como mineração de ouro, minério de ferro, entre outras, e
583 percebemos que algumas atividades têm uma similaridade muito grande com
584 rocha ornamental. Embora o objeto, o produto ali na mineração não seja a rocha
585 ornamental, os impactos ambientais e a forma de lavra são muito correlatos com
586 o setor de rocha ornamental. Em uma mineração de calcário, por exemplo,
587 quartzo, gnaiss, pegmatitos e gemas, o processo produtivo de lavra, que tem
588 como rejeito e estéril, o material primeiramente não tem as características de
589 produzir toxicidade ao meio ambiente, como por exemplo características ácidas,
590 metais pesados, substâncias tóxicas. Porque não há um rejeito oriundo de
591 processamento industrial simplesmente de aproveitamento econômico. E as
592 características desse material, por exemplo, calcário ou quartzo, são os mesmos,
593 pelo menos quimicamente falando, que a rocha já oferece ao meio ambiente. E
594 acrescentam aí algumas alterações físicas, material particulado, fragmentado,
595 necessidade de se fazer a conformação física dessa pilha, que nós temos,
596 inclusive, norma ABNT específica. Obviamente os profissionais com formação nas

597 áreas de geologia e engenharia de minas detêm esse conhecimento necessário
598 para estabelecer proposta de engenharia visando à segurança ambiental,
599 segurança do trabalho, a utilização de área, dentre outras formas. Então nossa
600 proposta tem o cunho de trazer razoabilidade e tratamento isonômico para um
601 setor que, do ponto de vista ambiental, dos impactos ambientais identificados pela
602 nossa experiência fiscalizando, licenciando, pelo nosso corpo técnico, é correlato
603 à rocha ornamental. Então nada mais justo do que trazer essa atividade de pilha
604 para esse setor específico junto com o setor de rocha ornamental. E aí é
605 importante dizer, questão de critério locacional: perceba que empreendimentos
606 obviamente que tiverem porte médio e que tenham supressão de vegetação
607 nativa já terão um critério locacional que vai remeter ao licenciamento ambiental
608 tradicional e não simplificado. Todas as atividades minerárias, com exceção da
609 extração de areia e cascalho, têm vedação de emissão de LAS Cadastro, não
610 abrimos mão de ter um estudo técnico para subsidiar, que é o Relatório Ambiental
611 Simplificado, caso seja um empreendimento classe 1 ou 2, ou 3, sem critério
612 locacional. Naqueles cenários em que há, para construção da pilha, supressão
613 em estágio médio e avançado do bioma Mata Atlântica, vai ser excluído por força
614 da lei que protege a Mata Atlântica, a 11.428. O nosso papel, nosso objetivo, a
615 nossa proposta é, como nossa experiência em licenciamentos das atividades de
616 pegmatito, gemas e minerais não metálicos, por força desse arcabouço técnico,
617 entendemos ser possível, razoável e necessária a junção com o código de pilha
618 de rejeitos/estéril e rochas ornamentais. Obviamente, presidente, nós estamos à
619 disposição. Não sei qual é a proposta, se nós vamos exaurir esse item ou se já
620 posso passar para os próximos e depois retomamos. Ou o senhor gostaria de
621 oportunizar os conselheiros novamente para debater esse ponto específico?”
622 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou abrir se há questionamento em
623 relação a esse ponto.” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Entendi as
624 colocações, Fernando, e agradeço a fala, a contribuição. Realmente, o meu
625 posicionamento é bem dentro daquilo que eu tinha colocado antes. Entendeu as
626 colocações do Fernando, penso, porém, que existe a possibilidade, como tem um
627 código genérico, de trabalhar termo de referência específico por tipologia, embora
628 tenha entendido as considerações de que há uma similaridade com rochas
629 ornamentais. Eu não desconsidero isso. Apenas reitero aqueles pontos que eu já
630 tinha colocado anteriormente.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Só uma
631 informação que eu gostaria de solicitar à equipe técnica. No caso, pelo que deu a
632 entender, trata-se de uma complementação que não existe atualmente na DN,
633 mas está inserida na lavra. Eu queria saber essa correlação em relação à lavra e
634 também em relação às rochas ornamentais. É mais ou menos para ter uma noção
635 do que seria o volume e como seria essa proporção, porque na extração de gema,
636 o estéril que é gerado é de volume muito inferior, obviamente, mas isso vai dar
637 uma proporção maior ao empreendedor. Esse é o risco, de deixar ali e acabar
638 criando uma lacuna para enquadrar não só o pequeno. E também se puder fazer
639 essa correlação em relação à lavra.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu

640 também queria ouvir do Fernando era isso, apesar de ele ter colocado essa
641 questão da simplificação, apesar de o rejeito ser menor e dessa correlação com
642 essas outras atividades, se mesmo assim seria uma atividade que tem de certa
643 forma um potencial significativo de degradação ambiental. Era isso que eu queria
644 saber dele.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Primeiramente, foi bom o
645 conselheiro da Polícia Militar ter trazido essa questão da lavra e da pilha, porque
646 tem outro fator importante. Na prática, com a deliberação normativa como temos
647 hoje, muitas vezes a atividade de lavra permite ao empreendedor fazer um
648 licenciamento pela modalidade simplificada LAS/RAS. Mas por essa desconexão
649 a pilha puxa para o licenciamento convencional. Justamente por isso, porque há
650 esse descompasso. Nós concordamos que a lavra de mineral não metálico tem
651 um impacto ambiental relativo a outras minerações, mas não trouxemos isso para
652 o regime dele. Nós dizemos para ele: ‘A sua mineração de minerais não metálicos
653 pode ser licenciada na modalidade simplificada, mas a sua pilha, não. O que você
654 tirar de estéril ou material parecido com o que você está minerando você vai
655 colocar no código genérico e vai ser submetido aos mesmos critérios que um
656 rejeito que tem potencial de drenagem ácida, de contaminação de metais pesados
657 no licenciamento. Esse é o descompasso. Então a nossa proposta também foi
658 evitar não essa correlação. Concordar que a mineração pode ser licenciada como
659 uma modalidade simplificada, porque tem impactos ambientais de menor
660 proporção, mas na pilha não, na pilha vai ter que ingressar no licenciamento na
661 modalidade mais robusta. Então a proposta de alteração desse código vai trazer
662 um casamento entre a atividade de lavra de minerais não metálicos, por exemplo,
663 ou de pegmatitos e gemas, com a pilha de estéril. Haja vista que o material da
664 pilha não é um material que adquire propriedades com maior potencial de impacto
665 ambiental do que aquele que já está exposto no meio ambiente, com exceção de
666 finos, particulados. E há necessidade de se ter uma disposição correta, de acordo
667 com norma técnica e conhecimento de engenharia. Em relação ao porte, perceba
668 que ainda que nós façamos essa alteração na redação, empreendimentos que
669 têm uma proporção maior, ou seja, que tenham uma área útil da pilha superior a
670 5 hectares, vão ser porte grande, e o licenciamento deles não vai ser simplificado.
671 Mesmo aquele que tem um porte entre 2 e 5 poderia ser simplificado, se estiver
672 propondo se inserir em uma área, do ponto de vista ambiental, mais sensível, nós
673 temos os critérios ambientais que podem alterar a modalidade dele. Por exemplo,
674 cavidades, supressão de vegetação nativa, se estiver na reserva da biosfera do
675 bioma Mata Atlântica ou naquelas outras reservas da biosfera. Então, do ponto
676 de vista de licenciamento ambiental, nós estamos trazendo aqui uma coerência
677 do ponto de vista técnico, mas o código em si ainda vai continuar exigindo um
678 licenciamento mais robusto, a depender do tamanho do empreendimento e da
679 sensibilidade ambiental em que ele está se propondo a exercer suas atividades.”
680 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu acho que ficou claro para nós, com
681 essa nova proposta, agora, sim, vai haver correlação. Antigamente ou como
682 estava previsto, nesses casos aqui, a pilha levava para o licenciamento mais

683 gravoso que a própria extração. Às vezes o licenciamento ia para uma LAC, onde
684 a própria extração, vamos supor, seria licenciamento ambiental simplificado,
685 passível de RAS. Mas a pilha o levava para o licenciamento ambiental mais
686 gravoso, mais robusto. Então agora, sim, nós teremos uma correlação. O capitão
687 informou aqui que ficou claro e está agradecendo. Eu agradeço ao Fernando.
688 Passamos para o artigo 5º então, Fernando.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD:
689 “Em relação a essa atividade, nós tivemos contribuições de outros conselheiros
690 também. Mas eu me recordei de que o conselheiro Felipe demonstrou uma certa
691 preocupação porque ele falou que existem certas indústrias que fazem
692 equipamentos e estão dentro da cadeia produtiva da indústria automobilística,
693 mas não produzem automóveis. Possuem alguns potenciais de contaminação
694 pelo efluente ou pelo resíduo sólido. Na verdade, qual é a percepção nossa
695 rotineiro de fiscalização e regularização ambiental? Nós estamos trazendo para
696 esse potencial poluidor geral G empreendimentos que, por exemplo, fazem rodas,
697 banco, chicote elétrico, as carretinhas que eles informaram, que o pessoal acopla
698 aos automóveis para transportar resíduo e tudo mais. Havia um apelo, não só do
699 setor produtivo, mas dos próprios agentes da SEMAD que trabalham com
700 licenciamento ambiental, de que existia um descompasso, um exagero, vamos
701 dizer assim, na abordagem desses empreendimentos. Nós debruçamos,
702 tecnicamente, fomos conhecer essas tipologias de indústrias e percebemos que
703 ainda aquelas que têm, por exemplo, uma fábrica de para-choque, que faz a
704 deposição de metais para ter um tratamento químico daquele para-choque, pelo
705 avanço tecnológico que vem tendo já há vários anos, não só nesse setor, mas em
706 outros tantos, não é mais prático o lançamento de efluente em cursos d’água. A
707 prática, em muitos casos, é a recirculação, sistema fechado. O resíduo sólido, em
708 muitos casos, que no passado eram resíduos classe 1, os insumos do processo
709 produtivo, que eram caracterizados como perigosas, em alguns casos, também
710 deixaram de ter essa característica de resíduos perigosos. Obviamente, ainda
711 persistem alguns. Mas nós avançamos muito também na destinação de resíduos.
712 Eu cito o próprio sistema MTR, as normas que surgiram, as ações fiscalizatórias.
713 Então nós entendemos que esse setor que não tem como propósito final produzir
714 um automóvel, mas, sim, algumas peças e utensílios que são destinados a essas
715 fábricas de automóveis estavam sendo penalizados por conta do potencial
716 poluidor geral Grande, haja vista que, em especial no quesito águas, não há
717 geração de efluente líquido industrial, mas lançamento de efluente sanitário. Por
718 exemplo, fábrica de chicote elétrico. Basicamente, efluente sanitário e resíduos
719 são corte e aparo de fios. Indústria de estofados, indústria de rodas, naqueles
720 casos que não têm o tratamento químico superficial. Além daquelas que têm o
721 tratamento químico superficial. Uma questão de otimização de recursos, que no
722 caso tem um valor significativo, econômico, reutilizam e recirculam efluente para
723 reaproveitar aquele material residual que não foi aproveitado no processo
724 produtivo. E ainda que tenha o lançamento, em alguns casos, desses efluentes
725 tratados, nós percebemos que o lançamento, quando ocorre, se dá com Precend,

726 em rede de coleta pública e com sistema robusto de tratamento. Então a nossa
727 proposta foi alterar o potencial poluidor geral para M, haja vista que do ponto de
728 vista técnico há uma razoabilidade, correlação. Isso implicou em reduzir o
729 potencial poluidor geral M. E aí cabe reforçar o que já foi dito de que nós temos
730 um código específico para aquelas linhas montadoras de automóveis. Que aí, sim,
731 já tem impacto significativo, empreendimentos que tomam proporções muito
732 maiores. E nós não estamos alterando aquela atividade, ela vai continuar com
733 potencial poluidor geral G.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos
734 para o artigo 8º, código F-06-02-5, das lavanderias. A dúvida é até semelhante a
735 esse anterior, que é a alteração do solo de G para M, que foi pelo Dr. Felipe
736 também.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Essa atividade, é interessante o
737 debate, pelo seguinte. Durante as ações de fiscalização de licenciamento
738 ambiental, ficou muito nítido para a equipe técnica que existem dois nichos
739 distintos. Nós temos um nicho que está totalmente acoplado no setor têxtil, nas
740 indústrias têxtil, tingimento, lavagem de produtos químicos. Na outra
741 apresentação nós até destacamos que o amaciamento, nessa primeira lavagem,
742 na lavanderia industrial dentro do setor produtivo, não é o amaciante que nós
743 usamos em casa para retirar o excesso de sabão e deixar a roupa macia. No
744 amaciamento na primeira lavagem na indústria têxtil, é um produto químico que
745 agride a celulose, no caso do tecido, se for algodão, por exemplo, e vai conferir
746 um comportamento de maciez toda a vida naquela peça de vestuário. Então não
747 se confunde com amaciamento que se faz em uma lavagem em casa, por
748 exemplo. Embora isso possa ser óbvio para alguns, eu ressalto que isso ainda
749 não é tão conhecido, não é tão claro para algumas pessoas que não estão
750 diretamente ligadas ao setor. E o outro nicho que nós percebemos são aquelas
751 lavanderias que prestam serviço de lavagem de peças para hotel, hospitais ou
752 segmentos turísticos ou para a própria população que os demanda com essas
753 peças de vestuário. Aí nós temos uma lavanderia que não faz tingimento, não usa
754 produtos químicos mais agressivos, haja vista que tem que devolver a roupa em
755 condições em que foi entregue pelo cliente. Então não usa produtos químicos para
756 poder fazer aquele amaciamento que se faz na primeira lavagem do vestuário. E
757 o efluente que ela gera está totalmente desvinculado, tecnicamente falando, dos
758 efluentes dessas lavanderias do nicho da indústria têxtil. E hoje pelo código que
759 nós estamos visualizando, que está vigente na DN, tem o potencial poluidor geral
760 G, e além do mais está trazendo todas as lavanderias para uma tratativa igual.
761 Seria aquela lavanderia vinculada ao setor têxtil, com efluentes com carga
762 orgânica, carga de corantes até um pouco significativa, mas as outras lavanderias,
763 quais sejam de hospitais, hotéis, motéis ou essas lavanderias de bairros que
764 prestam serviço à população em geral não têm essa característica. Em relação à
765 redução do potencial poluidor do solo, é extremamente interessante visualizar
766 uma linha do tempo. Nós tivemos algumas normas até internacionais que tiveram
767 reflexos nas normas brasileiras de não usar mais metais pesados nas moléculas
768 de corantes. Hoje nós temos um cenário em que as moléculas de corante são,

769 pelo menos para tecido, orgânicas, sempre que possível não têm metais pesados
770 na sua constituição. E ainda que tenham, são alguns metais em quantidades bem
771 controladas. Evidentemente isso vai impactar aonde? Vai impactar na
772 característica do resíduo. Se não tenho mais esses corantes com a característica
773 tóxica como no passado tinha, é evidente que o tratamento desse efluente
774 também não vai gerar um resíduo com grande capacidade tóxica. É interessante
775 que não são poucos os artigos científicos, por exemplo, na Universidade Federal
776 de Lavras, também em Viçosa, de reaproveitamento desses resíduos das
777 indústrias do setor de lavanderia até como reaproveitamento na agricultura. Vou
778 citar como exemplo o corante que era utilizado, cuja molécula era uma molécula
779 orgânica rica em nitrogênio e enxofre e uma compostagem ou processamento
780 com os critérios de engenharia poderiam em determinado momento produzir um
781 substrato com potencial de nutrientes para aplicação na agricultura. Então nós
782 entendemos que essa linha do tempo nos levou a concluir que os
783 resíduos sólidos da indústria de lavanderias, principalmente aquelas vinculadas
784 ao setor têxtil, não trazem mais essa periculosidade implicando na necessidade
785 de chamar o potencial solo como G. Nós temos, por exemplo, postos de
786 combustíveis de que sabemos do seu risco e do seu potencial no solo que têm o
787 potencial M. Então nós trouxemos um tratamento que entendemos com certa
788 razoabilidade dentro dos aspectos técnicos que eu ponderei aqui. E isso refletiu
789 na mudança do potencial poluidor geral M. Nós não propusemos alteração na
790 capacidade instalada, mas tão somente no potencial poluidor geral e na redação
791 do código. Nós também temos uma alteração no glossário, presidente, em que
792 definimos o que é lavanderia industrial e lavanderia doméstica. Isso é importante
793 também, e o nosso objetivo é tirar lavanderias que realmente estão vinculadas ao
794 setor têxtil ou que façam lavagem a seco, que são aquelas que utilizam solventes
795 orgânicos, ainda que não lancem esses solventes, mas aproveitem. Nós
796 entendemos por bem deixá-las no arcabouço da atividade, no código, mas deixar
797 muito claro na DN que nós não vamos submeter a um licenciamento ambiental,
798 da Política Nacional de Meio Ambiente, para atestar viabilidade ambiental de
799 empreendimento que via de regra se instale em áreas urbanas, tenha efluente
800 característico de efluente doméstico nas residências e que o sistema de coleta
801 público tem condição de recepcionar e dar o devido tratamento. E os resíduos
802 sólidos dessas lavanderias que não estão vinculadas ao setor de tecelagem ainda
803 assim são menos agressivos do ponto de vista da toxicidade, haja vista que não
804 há um quantitativo de corantes e substâncias químicas que poderiam trazer
805 alguma preocupação, mas tão somente resto de tecido, entre outras coisas.
806 Basicamente a motivação para alteração desse código foi o que expusemos aqui
807 agora, mas também continuamos à disposição para rebater a matéria caso seja
808 necessário.” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu gostaria de destacar
809 que esse esclarecimento está no glossário, mas que é muito importante para
810 interpretação da redação. Porque realmente agora torna bem segmentada a
811 lavanderia industrial da lavanderia doméstica. Isso eu achei muito relevante do

812 ponto de vista da fiscalização, que dá embasamento para podermos atuar.”
813 Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Permita-me só uma ressalva. Eu cometi um
814 erro que não deveria, que foi não mencionar o papel importante da Polícia Militar
815 de Meio Ambiente nas ações de fiscalização. Nós tivemos muitas contribuições e
816 retornos no momento de capacitação com eles, e eles sempre trazem para nós a
817 necessidade de se ter uma definição mais clara no glossário. Lavanderia até foi
818 uma que salvo engano foi a Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente de
819 Lavras, quando eu estava no Sul de Minas, que nos demandou a necessidade de
820 se fazer essa definição para ficar mais claro. Eu gostaria de destacar a
821 importância das ações fiscalizatórias da Polícia Militar de Meio Ambiente também
822 nesse montante de alterações que nós estamos aqui propondo na DN 217. Feita
823 essa consideração, em relação ao código F-01-05, nós também, durante nossas
824 fiscalizações, durante os processos de licenciamento ambiental, visualizamos
825 esses empreendimentos que têm como função armazenar temporariamente ou
826 fazer a triagem de recicláveis. E aí no caso estou sendo taxativo falando daqueles
827 não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos. Então
828 uma embalagem Pet, papelão, sacola plástica, a maioria deles são localizados
829 em área urbana ou em áreas, por exemplo, de distrito industrial. Não fazem
830 supressão, não fazem lançamento de efluente líquido industrial, não têm nem
831 sequer muito impacto em relação a resíduo, porque na verdade eles têm o papel
832 de fazer segregação e destinação correta desses resíduos. E nós percebíamos,
833 na maioria das nossas fiscalizações, que os problemas não eram de natureza
834 ambiental, mas de natureza sanitária, como por exemplo a questão de Aedes
835 Aegypti, baratas, ratos, enfim. E isso é uma fiscalização realizada em âmbito
836 municipal, o município tem essa competência e exerce isso sempre com
837 campanhas muito bem divulgadas e tudo mais. Então nós entendemos que trazer
838 isso para uma discussão de viabilidade ambiental e exigir em alguns casos
839 estudos ambientais ou ainda que seja um cadastro – no caso da DN 217, pode
840 ser cadastro –, como a maioria dos empreendimentos é de cadastros, não tem
841 eficácia. Nós entendemos que essa atividade, quando não tem contaminantes nos
842 resíduos, mas, sim, uma atividade benéfica de triagem e destinação de resíduos,
843 traz mais impactos negativos do que positivos. E a maior preocupação não está
844 na seara ambiental, a que nós fiscalizamos, está mais na questão sanitária, de
845 ordenamento municipal. Dessa forma, também é importante ponderar que, com a
846 publicação da Lei de Liberdade Econômica, a Lei Federal 13.874/2019, e com a
847 resolução do comitê gestor que estabeleceu nível de riscos das atividades, foram
848 classificadas essas atividades como de baixo risco, o que implica em
849 empreendimentos passíveis de atos pelo órgão competente. Na SEMAD. Nós
850 estamos propondo essa regulamentação. Nós entendemos que existe coerência,
851 no caso dessa atividade, do ponto de vista ambiental, e que não há necessidade
852 de discutir a viabilidade ambiental de um empreendimento que transmite mais
853 impactos positivos, do ponto de vista ambiental, do que impactos negativos.”
854 Conselheira Denise Bernardes Couto: “Eu tenho só uma pergunta justamente

855 sobre esse último item. Estou vendo realmente a justificativa para se excluir, mas
856 só sobre aquela questão em que fizemos destaque – no caso, o Henrique, pelo
857 Conselho da Micro e Pequena Empresa – na questão de não se considerar esse
858 tipo de atividade, como vai ser excluída agora, em códigos genéricos, uma vez
859 que há casos de Suprams que às vezes excluem o código da DN e considera a
860 atividade em um código genérico, levando novamente para o licenciamento. O
861 que vocês têm a dizer sobre isso, o que vai ser feito, como vai ser o
862 procedimento?” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “De fato, não há qualquer
863 interesse da SEMAD que se faça a caracterização desses empreendimentos
864 naquela atividade genérica. A proposta é de exclusão justamente por que não
865 procede o licenciamento ambiental para esse tipo de atividade. Então o que nós
866 podemos fazer? Obviamente, após a deliberação da proposta aqui, em sendo
867 aprovada, nós faremos uma comunicação às superintendências. Eu gostaria até
868 de destacar esse ponto, já que chamou atenção dos conselheiros em relação à
869 possibilidade de se ter uma caracterização ou outra atividade. Mas também eu
870 acredito muito no entendimento razoável do pessoal da equipe técnica da
871 SEMAD. Essa atividade genérica tem impacto maior no que é contaminado com
872 óleo. Então não faz nem sentido submeter a uma atividade genérica que tem
873 impacto maior do que contaminado com óleo se não tem contaminações. Mas nós
874 podemos fazer esse reforço, sim, com as superintendências em ambiente de
875 reunião de alinhamento, com memorando, circular, obviamente, para resguardar
876 o empreendedor – caso seja deliberada favorável a proposta nossa – de ser
877 submetido a esse tipo de situação.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Muito
878 obrigada, Fernando. É mais por questão de segurança jurídica mesmo para os
879 próprios empreendedores. Obrigada pelo esclarecimento.” Conselheira Ana Paula
880 Bicalho de Mello: “Na proposta da SEMAD, o que está após o código D-01-13-9,
881 sem as partes em amarelo. A proposta da SEMAD é: ‘Formulação de rações
882 balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de
883 grãos’. Esse ‘inclusive moagem de grãos’ é o que não existe na DN 217 e que a
884 SEMAD está propondo inserir agora. E a proposta da Faemg, acatando ‘inclusive
885 moagem de grãos’, mas inserindo também a palavra ‘industrial’ e a expressão
886 ‘com finalidade comercial’. ‘Formulação industrial de rações balanceadas e de
887 alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade
888 comercial. No porte, potencial, parâmetros, a SEMAD não mexeu, e nós também
889 não mexemos. E aí acrescentar na listagem G um código. Eu coloquei de G-04,
890 mas tem que ver em qual número que entra. ‘Formulação de rações balanceadas
891 e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, para
892 atendimento de atividades pecuárias, sem comercialização’. E aí, por exemplo, o
893 suinocultor que faz essa moagem, mistura com silagem etc., para atendimento da
894 pecuária dele, da suinocultura, vai entrar nesse código. E aí o licenciamento dele
895 pode ser todo dentro da listagem G e separado em diversos estágios. E o que foi
896 muito claramente colocado para nós, para os produtores, para o segmento, é que
897 existem estudos diferentes, estudos em separado quando se está em listagem

898 diversa da G. Então seria um estudo para a listagem G e um estudo para listagem
899 outra. E custos de análise respectivos também. Então fazendo dessa forma o
900 suinocultor, bovinocultor que tem essa situação, o agricultor etc., que tem essa
901 situação, pode licenciar todo o conjunto das atividades que desenvolve para
902 aquela atividade principal dentro do mesmo processo, com o mesmo estudo, sem
903 deixar de olhar os impactos e tudo, sem deixar de atender informações, estudos
904 etc., mas dentro de um só procedimento. Então isso simplifica para o produtor
905 rural, simplifica em relação a custos com consultoria, simplifica análise para a
906 SEMAD, que vai analisar tudo junto, uma coisa só, simplifica em procedimento,
907 deixa a coisa mais fácil sem perda ambiental, sem perda de análise de impacto
908 nenhuma.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Agradecer a proposta da
909 conselheira Ana Paula. Nós submetemos nossa proposta em cenários que
910 poderiam trazer esses prejuízos que a conselheira bem colocou, e eu acho que a
911 preocupação dela é válida. A equipe da Diretoria de Apoio Técnico e Normativo
912 se debruçou nos cenários possíveis. Eu já dei uma explicação em reunião anterior
913 de que não havia necessidade dessa preocupação, que não haveria possibilidade
914 de ocorrer esse cenário a um custo de atividade industrial. O produtor rural que
915 está submetido ao licenciamento da tipologia G, com subsídio no custo do
916 licenciamento e até dos estudos ambientais necessários, há um custo de atividade
917 industrial. Nós tivemos contribuição especial no nosso zootecnista, nós o pedimos
918 que simulasse vários cenários em que pese aquele em que o pequeno produtor
919 rural que não tem necessidade de licenciar sua atividade agrossilvipastoril, como
920 por exemplo, bovino, suíno, enfim, para verificar se essa alteração na atividade
921 poderia penalizá-lo. ‘Para você criar seus suínos, no seu bovino, você não precisa
922 de licença, mas para fazer o trato do alimento deles você vai ter que ter licença,
923 é uma licença para atividade industrial, e você terá que pagar uma taxa diferente,
924 que tem a tipologia G. Eu até compartilhei essa manifestação, que ficou muito
925 bem-feita. Parabéns à equipe. E a conclusão é que não há esse risco. A própria
926 atividade de formulação de ração está sempre vinculada ao LAS/Cadastro,
927 enquanto atividade agrossilvo. Que tenha necessidade de licenciamento classe 1
928 que seja ou classe 2, ela vai ter que manifestar qual é a razão de existir dela. E a
929 razão de existir dela é agrossilvo, e não atividade industrial. Eu compreendo a
930 preocupação da conselheira, mas nós aqui da Suara fizemos todo o esforço
931 necessário de simulação para garantir que mantendo essa atividade com essa
932 redação não trará esse prejuízo ao pequeno produtor rural. Eu gostaria de
933 complementar que a proposta de desmembrar em duas atividades, ainda que
934 pareça e é interessante, vai contra o acordo que nós já temos feito de reduzir o
935 número de códigos de atividades e tentar, dentro do possível, mantermos o
936 mesmo código. Então nós defendemos a manutenção da proposta da Suara, mas
937 o Conselho é soberano, e nós estamos aqui para apoiar no que for necessário.”
938 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu escutei o que o Fernando trouxe e
939 analisei também o seu e-mail, com as contribuições do técnico Vanildo. Não sei
940 se isso foi para o Conselho todo, mas, só a título de esclarecimento para o

941 Conselho, foi feito assim: pegaram os parâmetros das atividades de avicultura,
942 suinocultura e bovinocultura em confinamento e aqueles parâmetros mínimos da
943 licença abaixo dos quais não há o licenciamento; e calcularam a demanda de
944 nutrientes em relação a grãos moídos; e colocaram que esse número é menor do
945 que o que é passível de licenciamento na listagem D, e que, portanto, não afetaria.
946 Ocorre que tem alguns detalhes. Não é só a moagem de grãos, a própria
947 formulação de ração. Eu dei um exemplo da suinocultura porque nela ocorre
948 muito, mas tenho exemplos reais que não são teóricos, exemplos reais de
949 produtores rurais que precisam fazer o licenciamento da sua atividade principal
950 na listagem G com um acessório na listagem D, de formulação de ração. Isso já
951 existe e já prejudica. Eles já falam disso e com crítica. E com esses prejuízos que
952 eu coloquei aqui anteriormente. O acréscimo da moagem de grãos só faz agravar
953 mais ainda um problema que já existe. Então nós tentamos trazer aqui uma
954 proposta alternativa que esclarece essa situação, deixa claro quando é agrossilvo
955 e quando não é; tira essa preocupação que nós temos e que os produtores têm;
956 e não tem esse prejuízo ambiental. O fato de ser um código a mais, eu acredito
957 que não exista prejuízo nenhum de ter um código a mais na DN. Acabou de tirar
958 um código da listagem F, se entrar um código a mais na listagem G, fica 0 a 0. Eu
959 acredito que não tem prejuízo nenhum quanto a isso.” Fernando Baliani da
960 Silva/SEMAD: “Talvez tenha faltado para enriquecer o debate esse tipo de
961 empreendimento, para entendermos se de fato foi um erro da própria DN ou uma
962 caracterização que deixamos de trazer no rol de atividades. Mas eu volto a insistir,
963 a atividade de formulação de rações balanceadas, ainda que fosse
964 empreendimento de porte Grande, seria LAS/Cadastro. No máximo, seria
965 LAS/RAS sem o critério locacional. Agora ter uma fábrica de ração de porte
966 Grande, com atividade agrossilvipastoril, não passível de licenciamento, eu tenho
967 dificuldade para imaginar isso na prática. E 250 toneladas de produto/dia é um
968 montante bem interessante. Nós nos colocamos à disposição. Se alguém da
969 equipe quiser fazer uma manifestação, fica à vontade. Ou se algum outro
970 conselheiro quiser também trazer uma contribuição, nós estamos aqui para
971 manifestar.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Fernando, você colocou de
972 a pessoa não ser passível de licenciamento na listagem A e ser passível na
973 listagem D. Isso realmente não acontece. Você está certo. O problema é você ser
974 passível na listagem G e ainda por cima ser passível na listagem D. Está somando
975 esses custos, esses estudos, que seriam feitos de forma unificada na listagem G,
976 e é mais simples, mas fácil, é economia processual, todas essas questões.”
977 Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “A minha preocupação é o empreendedor não
978 passível ser submetido à tipologia D, mas não há esse risco de somar os custos.
979 Eu cheguei a mencionar isso na reunião passada. O empreendimento de
980 fabricação de formulação de rações tem um potencial poluidor geral P. Isso
981 implica que ele sempre vai ser um empreendimento classe 1, independente do
982 tamanho da fábrica de ração dele. E sempre o empreendimento classe 1 vai ser
983 LAS/Cadastro, inclusive se tiver critério locacional 1, uma supressão de

984 vegetação, alguma cavidade, alguma questão de reserva da biosfera. Sendo
985 LAS/Cadastro e classe 1, não temos no rol de atividades agrossilvipastoris na DN
986 217 nenhum empreendimento que poderia ser classe 1. Então a fábrica de ração
987 sempre vai ser classe 1, e a atividade agrossilvipastoril licenciada, seja
988 suinocultura, seja bovinocultura, sempre vai ser classe 2 se não for passível de
989 licenciamento ambiental. Então não há possibilidade de a classe predominante de
990 licenciamento sem atividade industrial. Sem atividade acessória que não vai ter
991 interferência no custo de licenciamento e nos estudos necessários. Haja vista que
992 sendo empreendimento classe 1 vai ser classificado em cadastro, e a atividade
993 agrossilvipastoril de tipologia G é que vai puxar a modalidade e a classe de
994 licenciamento. O potencial poluidor geral da fábrica de ração é P. Se for porte P,
995 M ou G, a classe resultante sempre vai ser classe 1. As atividades
996 agrossilvipastoris todas vão ser M ou G. As classes serão de 1 a 6. Isso implica
997 que nunca terá uma atividade da tipologia G licenciada em uma classe menor do
998 que a da formulação de ração. Porque a formulação de ração, independente do
999 tamanho, sempre vai ser classe 1. Quando empatar agrossilvipastoril e
1000 formulação de ração, o critério de desempate é qual a razão de existir do
1001 empreendimento. Se eu tenho uma criação de suínos, a razão de existir é
1002 desenvolver atividade pecuária de suínos, e a fabricação de ração é acessória.
1003 Não precisa formular ração para poder desenvolver a atividade. Se tenho
1004 empreendimento classe 1, quais são as modalidades possíveis de serem
1005 licenciadas? Não tendo critério locacional ou tendo critério locacional 1,
1006 LAS/Cadastro. Tendo critério locacional 2, seria LAS/RAS. Critério locacional 2 é
1007 supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, incidiria
1008 também na atividade agrossilvipastoril dele e definiria o estudo ambiental talvez
1009 até maior do que o LAS/RAS. Potencial poluidor geral 1, então sempre vai ter uma
1010 classe 2 no mínimo. Aqui são atividades que talvez nem tenham formulação de
1011 ração. Potencial poluidor geral M, classe 2 no mínimo. E as atividades pecuárias.
1012 Fabricação de ração sempre vai ser classe 1. Suinocultura, classe 2 no mínimo.
1013 Potencial poluidor geral M. A mesma coisa para criação de bovinos em regime
1014 confinado. As demais, embora não tenham uma relação direta com a formulação
1015 de rações, mas todas têm M. É o caso da barragem, que de fato não tem
1016 correlação com a formulação de ração. Qualquer empreendimento agrossilvo que
1017 tenha que buscar o licenciamento ambiental em função do seu porte vai ser classe
1018 2. Qualquer empreendimento agrossilvipastoril licenciado que tenha a fabricação
1019 de ração como atividade acessória sempre vai ser classe 1, independente do
1020 tamanho. Sendo empreendimento classe 2 agrossilvo, restou prejudicada a
1021 possibilidade de a fábrica de ração definir o licenciamento dele. O que vai definir
1022 é a atividade agrossilvipastoril. Ele vai ser submetido às taxas de licenciamento
1023 referentes à atividade agrossilvipastoril. A minha única preocupação qual seria?
1024 A conselheira Ana Paula disse que não existe isso. Seria se esse cidadão, que
1025 tem uma criação de menos de 21 cabeças de avicultura, por exemplo, que não
1026 tem que ter licença ambiental no Estado, é não passível de licenciamento, mas

1027 tem uma formulação de ração superior ao que está na norma, acima de 25
1028 toneladas. E aí ele tivesse que ter o licenciamento ambiental da fábrica de ração.
1029 Mas como a conselheira já disse que não há, no conhecimento deles, e nem no
1030 nosso, o nosso estudo foi nesse sentido, de garantir que esses pequenos
1031 produtores que não têm que ter licença ambiental, pelo que eles produzem de
1032 atividade agropecuária, que não tenha a necessidade de licenciamento só porque
1033 faz a moagem do milho para facilitar a alimentação do porco, da ave. Então isso
1034 foi muito submetido a simulações pela equipe técnica, e não há essa
1035 possibilidade. E com a ratificação dessa situação pela própria conselheira Ana
1036 Paula, de que de fato não há, não é de conhecimento da Faemg esse cenário, eu
1037 fico muito confortável de garantir que a nossa proposta de alteração não vai trazer
1038 esse prejuízo para o setor agrossilvipastoril. Ou seja, não há necessidade de
1039 trazer um código a mais. A motivação de se ter um código não se justifica, porque
1040 nós estamos garantindo que essa alteração proposta não vai criar um cenário
1041 novo ou trazer um peso para o produtor rural que antes não tinha.” Conselheira
1042 Ana Paula Bicalho de Mello: “O Fernando mostrou a DN na sua listagem G.
1043 Realmente, a preocupação de que quem estiver abaixo do porte mínimo passível
1044 de licenciamento, ou seja, quem não for passível de licenciamento pela listagem
1045 G não vai cair na D. Isso é fato. A nossa preocupação não é essa, a nossa
1046 preocupação é oriunda de produtores rurais, que tem vários exemplos, que são
1047 licenciados e que tiveram que fazer o licenciamento na listagem G, e, por causa
1048 da ração, na listagem D. Isso acarreta um aumento de custos para eles, porque
1049 têm que entregar estudos em separado, pagar taxa de análise tanto da G quanto
1050 da D. Porque da listagem A até a F têm uma tabela de custos. A listagem G tem
1051 uma outra tabela de custos. Quando tem, por exemplo, diversas atividades da
1052 listagem G, você paga pela de maior classe. Quando você tem diversas atividades
1053 das listagens de A até F, também você paga pela de maior classe. Mas se você
1054 misturar, se tiver atividades da listagem G e atividades das listagens de A a F,
1055 que são tabelas diferentes... Vamos supor, seria classe 1; e na G seria classe 2,
1056 3, enfim. Você paga referente à classe 2 ou 3 da G mais os custos de classe 1
1057 nas listagens de A a F. Eu estou tentando ser bem didática aqui. E aí eu tenho
1058 esses vários produtores que, pela formulação de ração, já têm essa situação
1059 configurada. Quando você acrescenta ‘moagem de grãos’, mais ainda. Vai ter
1060 produtores rurais – não estou falando de não passíveis – passíveis de
1061 licenciamento que façam moagem de grãos, que formulem rações etc. e que vão
1062 cair também, vão ampliar essa gama, esse alcance. Então o que eu trouxe aqui
1063 de solução foi uma solução que não traz o mínimo prejuízo ambiental, porque os
1064 impactos, isso tudo vai ser avaliado também, só que seria licenciado dentro da
1065 mesma listagem. Foi essa a solução. Se não existir óbice ao acréscimo de mais
1066 um código na listagem G, penso que não tem nenhum outro prejuízo na proposta
1067 da Faemg.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Na verdade, eu estou entendendo
1068 bem a sua colocação. Nós não temos problema nenhum em colocar um novo
1069 código, o que não queremos é colocar um código sem necessidade. Esse caso

1070 que você ponderou de que há empreendedores na tipologia G que são
1071 submetidos a pagamento de duas taxas, isso está equivocado, não deveria ser
1072 dessa forma. Não é o fato de mudar essa atividade colocando o código G que vai
1073 trazer essa diferenciação. Temos que entender por que aconteceu isso e acionar
1074 os meios necessários para que não aconteça mais. Se é um problema do SLA, se
1075 é um problema de quem recebeu esse processo na Superintendência Regional
1076 ou se é um problema do próprio empreendedor quando foi gerar a taxa e entendeu
1077 que tinha que gerar taxas das duas atividades. É emitida automaticamente, é um
1078 algoritmo programado para atender a norma correta para geração de taxa.
1079 Poderia ser um preenchimento incorreto do empreendedor ou do consultor. Eu
1080 volto a dizer, considerando que o SLA tem um algoritmo para geração de taxa,
1081 que não procede, não é essa a forma correta de ser apurado. Conforme eu
1082 demonstrei, toda a formulação de razão do código D sempre vai ser classe 1.
1083 Todo empreendimento licenciado agrossilvipastoril sempre vai ser no mínimo
1084 classe 2. Não existe essa possibilidade.” Conselheiro Adriano Nascimento
1085 Manetta: “Tomando o primeiro conhecimento da questão, com tudo que foi
1086 colocado, e correndo o risco de falar bobagem por não ser conhecedor desse
1087 assunto, só interpretando o que veio aqui, eu fiquei com a impressão de que as
1088 duas posições se complementam e chegam a um resultado comum simplesmente
1089 com a alteração proposta pela Ana Paula na listagem D e desnecessária a
1090 inclusão de um código na listagem G. Pelo que eu entendi não acontece essa
1091 hipótese de a estrutura que não é para comercialização externa existir sozinha na
1092 atividade agrícola, sempre vai estar vinculada a alguma outra atividade essencial.
1093 Então me parece que basta alteração no que está proposto na listagem D, sem
1094 necessidade de inclusão do código na listagem G. Mas é uma sugestão.”
1095 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “É boa essa proposta do Adriano, porque
1096 da forma que está hoje e que colocando a moagem de grãos vai continuar sendo,
1097 é essa coisa de o produtor rural ter que se licenciar em duas listagens. E tem
1098 casos de autuações por não ter uma licença separada, na listagem separada.
1099 Ainda que vocês me digam que é problema de quem cobrou taxa errada,
1100 problema de quem fiscalizou errado, são coisas que estão acontecendo,
1101 problemas que estamos trazendo, e vislumbramos essa como sendo uma
1102 solução.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu quero fazer uma pergunta para
1103 o Fernando, mas não sei se já foi ultrapassada essa questão ainda da listagem G
1104 colocada pela Ana Paula. A minha é sobre a questão de extração de gemas. Não
1105 sei se seria pertinente neste momento ou vocês querem continuar primeiro a
1106 questão dessa proposta da Ana Paula. Só para não quebrar o raciocínio.”
1107 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Só saber do Fernando se colocarmos
1108 só a questão da comercialização.” Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda: “O
1109 que eu queria perguntar de certa forma já foi absorvido pelo que a Ana perguntou.
1110 A minha pergunta era para o Fernando se a proposta que foi apresentada pelo
1111 Manetta traria algum tipo de prejuízo para as atividades do Sisema. Se fosse para
1112 absorver só a proposta que a Ana trouxe com relação ao item D e acrescentar o

1113 item na listagem G, se isso traria algum tipo de prejuízo para as atividades. A
1114 princípio eu acho que, se for dessa maneira, atenderia ao que a Faemg tem como
1115 proposta.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Tem duas propostas: incluir a
1116 palavra ‘industrial’ e a expressão ‘com finalidade comercial’. A proposta da Faemg
1117 é manter as duas inserções?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Para
1118 deixar claro, sem sombra de dúvidas. Porque é muito ruim às vezes, o pessoal da
1119 fiscalização interpreta de um jeito, consultor interpreta de outro. Para deixar isso
1120 claro.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Então me parece que a sua proposta
1121 está dizendo o seguinte: empreendimentos que têm a razão de existir, a criação
1122 de suínos, por exemplo, que tem uma fábrica de ração como atividade acessória
1123 não seria nem sequer passível de licenciamento ambiental. Estaria excluída do
1124 rol porque não tem finalidade comercial, e, sim, atender àquela granja etc. Essa
1125 é a proposta?” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Aí ela seria contemplada,
1126 os impactos delas seriam contemplados no bojo dos estudos para a atividade da
1127 suinocultura.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Existe até uma certa coerência
1128 na sua proposta, conselheira, porque como sempre vai ser classe 1 e a maioria
1129 das atividades, talvez seria LAS/Cadastro ou LAS/RAS, não teria prejuízo. A
1130 própria DN fala, a instrução de serviço também orienta o termo de referência de
1131 LAS/RAS, que devem ser avaliados os impactos de todas as atividades que ali se
1132 exerçam, inclusive aquelas que não são passíveis de licenciamento. Então eu não
1133 vejo prejuízo na proposta da Faemg, na inserção da palavra ‘industrial’ e da
1134 expressão ‘com finalidade comercial’, mantidos os demais fragmentos de texto.”
1135 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mas aí iríamos criar também outro
1136 código na listagem G?” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Não criaríamos outro
1137 código. O entendimento que me traz a redação proposta é de que essa fábrica de
1138 ração que não tem fim comercial, que a razão de existir não é produzir ração, mas,
1139 sim, criar o suíno ou bovino, e a fábrica de ração é um acessório para que ele
1140 possa exercer a atividade pecuária, isso não é passível de licenciamento.”
1141 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Aí a interpretação, nesse caso, seria
1142 de atividades não listadas.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Exatamente.”
1143 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se ele produzir para ele, é atividade
1144 não listada.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Exato. O que não deixa de exigir
1145 do administrado que traga os impactos ambientais atinentes à atividade de
1146 fabricação de ração, seja no LAS/RAS, seja no RCA/PCA.” Presidente Yuri Rafael
1147 de Oliveira Trovão: “Entendido. Senhores conselheiros, vocês entenderam essa
1148 questão? O Fernando está concordando com a inclusão da palavra ‘industrial’ e
1149 da expressão ‘com a finalidade comercial’. Entendi a preocupação da conselheira
1150 Ana Paula. Formulação industrial, quando tira a palavra ‘comercial’, às vezes toda
1151 a formulação vai entender que essa mistura pode ser considerada industrial.
1152 Então pode haver essa confusão, e para não deixar dúvida. E já há a concordância
1153 do Fernando. Lembrando que nesse caso somente essa atividade ficaria listada
1154 na nossa DN. Aquela atividade que fosse exercida nos mesmos parâmetros, nos
1155 mesmos moldes, mas se for para consumo próprio da fazenda não seria atividade

1156 não listada. Alguma dúvida, senhores conselheiros?” Fernando Baliani da
1157 Silva/SEMAD: “Eu gostaria só de mencionar um exemplo que acredito que possa
1158 ocorrer. Talvez a Fiemg e a conselheira Ana Paula possam nos ajudar. São casos
1159 de empreendimentos, principalmente de agricultura, que tem a matriz e as filiais,
1160 todas elas criam bovinos, por exemplo, mas tem uma fábrica de ração
1161 concentrada na matriz, por exemplo. E aí faz essa distribuição para esses outros
1162 empreendimentos que são filiais. Eu não sei se do ponto de vista fiscal eles
1163 emitem uma nota de compra e venda. No caso poderia ter até um preciosismo
1164 desnecessário, mas que pode trazer, sim, essa dúvida na equipe de fiscalização
1165 e suscitar essa questão. Então eu gostaria de saber dos conselheiros se poderiam
1166 nos ajudar em relação a essa situação, para que possamos pensar em um ajuste
1167 no texto ou até em uma orientação mesmo para a Suprams e a Polícia Militar de
1168 Meio Ambiente de como devem ser abordados esses empreendimentos.”
1169 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Penso eu que a formulação de ração
1170 na fazenda vai ter que contemplar a licença da fazenda onde ela está.” Fernando
1171 Baliani da Silva/SEMAD: “Exatamente. Mas não tendo fim comercial do ponto de
1172 vista de embalar um saco de ração e comercializar, mas tem uma relação de
1173 cliente interno. Entre aspas, ‘comercializa’ da matriz para a filial. Do ponto de vista
1174 fiscal, não sei se tem necessidade de emitir nota. Isso não configuraria um tipo de
1175 atividade comercial, que poderia ser interpretada? Eu gosto de submeter ao
1176 extremo para evitar a necessidade de rediscutir esse assunto. Esse envio da
1177 ração da matriz para a filial, que tem CNPJ diferente, exige nota fiscal? E exigindo
1178 seria considerada uma relação comercial, obrigando-o a ter esse licenciamento?”
1179 Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “A nota é simples transferência, simples
1180 remessa, porque é o mesmo CNPJ ou mesmo CPF.” Conselheiro Adriano
1181 Nascimento Manetta: “É uma nota fiscal suspensa, que não gera tributos,
1182 exatamente em razão da inexistência da relação comercial. Eu acho que cabe
1183 bem. Mais do que isso, meio ambiente sempre funciona para além desses
1184 detalhes jurídicos. Observa-se muito mais a realidade real, digamos assim, do que
1185 a realidade formal. Eu penso que o que vai se buscar é a realidade do fato. Eu
1186 acho que mesmo na filigrana essa redação é correta, a nota fiscal lançada é
1187 suspensa exatamente porque não tem relação comercial. Isso é explícito, acho
1188 que não gera dúvida.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Eu entendo que não
1189 há prejuízo de manter a proposta da Faemg. E o entendimento está muito claro
1190 de que se o empreendimento não tem relação comercial e a fábrica de ração tem
1191 como razão de existir atender à necessidade principal dele, ele não tem que ser
1192 objeto de licenciamento ambiental, não descartando a necessidade de trazer os
1193 impactos ambientais no licenciamento da atividade principal.” Presidente Yuri
1194 Rafael de Oliveira Trovão: “Mais alguma consideração dos senhores
1195 conselheiros? Não há. Então arredondamos o ponto em relação ao artigo 7º.”
1196 Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “A pergunta que eu fiz ao Fernando não ficou
1197 muito esclarecida, e na hora eu acabei não refazendo. Eu não quero entrar no
1198 mérito de reclassificação das pilhas de estéril. Isso eu entendi. O que eu quero é

1199 só para fins do meu voto. Porque como está tendo, como eu conversei com Yuri,
1200 essa política da SEMAD de exigir EIA/Rima, anuência de unidade de conservação
1201 e compensação só para empreendimentos com EIA/Rima, eu estou entendendo
1202 que essa alteração pode causar o impacto no sentido de retirar a exigência de
1203 EIA/Rima para determinados empreendimentos de pilha de estéril. Então eu
1204 queria confirmar isso. Eu tenho pouco conhecimento técnico sobre esse tipo de
1205 empreendimento, mas independente do tamanho ou independente dessa
1206 classificação nós estamos falando de uma atividade de extração e de pilha de
1207 estéril que tem um potencial de degradação ambiental. É isso que eu quero saber
1208 tecnicamente de você.” Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “É importante também
1209 trazeremos o outro lado. Um empreendimento que exerce atividade de lavra não é
1210 caracterizado como de significativo impacto ambiental e poderia ser com base em
1211 uma pilha de rejeito. Do ponto de vista técnico, não é de significativo impacto
1212 ambiental pelas características do rejeito que ali é produzido ou pelo tamanho. No
1213 entanto, a definição dos estudos ambientais que vão subsidiar a licença ambiental
1214 é feita no momento da caracterização do empreendimento. O SLA colhe as
1215 informações de atividade, porte e potencial poluidor do empreendimento e
1216 algumas características previstas em lei, como por exemplo se vai ter supressão
1217 em estágio médio ou avançado do bioma Mata Atlântica. Isso já remete à
1218 obrigatoriedade de instruir o processo dele com o EIA/Rima, dentro da Lei 11.428.
1219 Portanto, o SLA está programado com seu algoritmo para atender esse quesito
1220 legal. E a nossa proposta é trazer o quê? Esses empreendimentos que exercem
1221 atividade de lavra e têm a pilha associada com características análogas às pilhas
1222 de rocha ornamental têm tratamento proporcional. Inclusive, o que se remete
1223 possivelmente a uma exigência de compensação do Snuc, quando instruído com
1224 EIA/Rima e tem significativo impacto ambiental. Eu não saberia te dizer agora de
1225 cabeça quais empreendimentos nesse caso teriam que ter obrigatoriedade de
1226 EIA/Rima, se a partir de porte M ou porte G, mas posso te garantir que havendo
1227 supressão de Mata Atlântica em estágio médio ou avançado terá que ter
1228 EIA/Rima, e a atividade de pilha vai ser proporcional à atividade de lavra. Se a
1229 atividade de lavra pedir EIA/Rima, a pilha obviamente estará induzida a ter o
1230 EIA/Rima também. O que nós não vamos com essa proposta manter é que
1231 atividade de lavra não exige EIA/Rima, mas a pilha, atividade acessória, embora
1232 tenha seus impactos também, pedir uma classe mais alta, inclusive, a exigência
1233 de EIA/Rima naqueles casos em que não há supressão de vegetação nativa em
1234 estágio médio ou avançado de Mata Atlântica.” Conselheira Lígia Vial
1235 Vasconcelos: “Me parece um pouco estranho porque se há necessidade de
1236 supressão de vegetação, independente de ser Mata Atlântica ou não, tem o
1237 potencial de impacto degradador. Então é difícil dizer genericamente porque hoje
1238 o Estado pede EIA/Rima em função da Lei da Mata Atlântica, e nem sempre isso
1239 acontece. Porque temos diversos exemplos em que o Estado não pediu EIA/Rima
1240 mesmo havendo supressão de Mata Atlântica em estágio médio e avançado. E
1241 mesmo que seja Cerrado, apesar de não ter uma legislação específica, não quer

1242 dizer que em termos de biodiversidade não tenha uma perda tão especial quanto
1243 da Mata Atlântica. O que eu estou dizendo é que, se tem uma atividade que tem
1244 o potencial de degradação, eu estou falando isso mais por esse entendimento do
1245 Estado, porque hoje eu entendo que essa leitura que o Estado faz é ilegal, ele
1246 interpreta a lei da forma como ele quer. Porque a Resolução Conama 237, no
1247 artigo 3º, exige que a licença ambiental para empreendimentos e atividades
1248 consideradas efetivamente ou potencialmente causadoras de significativa
1249 degradação do meio ambiente dependerá de prévio estudo ambiental e respectivo
1250 relatório EIA/Rima. Mas o Estado hoje vem dispensando um monte de atividade
1251 de EIA/Rima que tem significativo impacto ambiental. Eu queria só entender isso
1252 porque isso vai determinar meu voto. Infelizmente, se você me dissesse ‘olha,
1253 realmente, reclassificando essa listagem, nós vamos realmente deixar de exigir
1254 EIA/Rima para algumas pilhas de estéril, mas vamos assim classificar as que
1255 forem necessárias como significativo impacto e exigir a compensação’. Mas o que
1256 vemos hoje é que, se não tem EIA/Rima não tem compensação. Então a nossa
1257 posição é que se exija EIA/Rima para tudo, infelizmente, já que o Estado tem feito
1258 essa interpretação da legislação. Mas eu acho que isso é uma discussão de
1259 política de Estado, só estou querendo entender esse posicionamento técnico para
1260 embasar meu voto caso eu vote contrariamente à posição técnica da SEMAD.”
1261 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Igual nós falamos mais cedo, o que
1262 está havendo agora é uma correlação. Exigimos um estudo às vezes mais
1263 simplificado para extração, aquilo que pode causar maior degradação e poluição,
1264 e um estudo às vezes mais gravoso para pilha. E a pilha, em termos gerais, é um
1265 procedimento mais simples e menos degradador/poluidor do que a própria
1266 extração. E aí o que acontecia na prática? Nós não exigíamos, geralmente, para
1267 pilha quando víamos que era desnecessário para a extração, e isso era solicitado
1268 pelo empreendedor. O empreendedor demonstrava, primeiro, que aquela
1269 extração dele não precisaria de EIA/Rima. Por consequência, a pilha, que era
1270 muito mais simples, também não iria precisar. E apresentava o estudo solicitando
1271 a dispensa de EIA/Rima. Então só era um trabalho a mais que nós tínhamos. E
1272 eu falei aos senhores mais cedo, pelo artigo 12 do Decreto 47.383, o caminho
1273 inverso é possível. Verificando, podemos levar para o mais gravoso. Eu acho que
1274 o sentido dessa alteração é justamente colocar uma correlação entre a extração
1275 e a pilha.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Eu entendi o raciocínio, só que
1276 tem casos em que a lavra pode ser numa área degradada, e a pilha, numa área
1277 em que se tem necessidade de supressão de vegetação. Então o impacto da pilha
1278 às vezes pode ser maior do que o da lavra. Então é isso que eu estou dizendo.
1279 Se você tem impacto significativo, o que eu acho que não deve ser atrelado é a
1280 compensação ambiental ao tipo de estudo que está sendo exigido e, sim, ao
1281 significativo impacto. Mas se assim a SEMAD deseja vamos exigir EIA/Rima para
1282 tudo. É isso que estou dizendo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mas
1283 o que eu estou falando é o seguinte. Mesmo sem exigir um licenciamento mais
1284 gravoso para a pilha, não quer dizer que vamos exigir EIA/Rima. Ele pode solicitar

1285 dispensa da mesma forma. Porque o EIA/Rima não está vinculado ao
1286 licenciamento ambiental. Pode ser um classe 6 sem EIA/Rima, classe 5 sem
1287 EIA/Rima. Eu entendo o seu entendimento, que inclusive já foi exposto também
1288 pelo Ministério Público. Pela DN, se ela já fala que o empreendimento classe 6
1289 tem porte e potencial poluidor Grande, deveria ser instruído com EIA/Rima. Disso
1290 nós sabemos. Entendo o seu posicionamento.” Conselheira Lígia Vial
1291 Vasconcelos: “Se tem o potencial poluidor maior e ainda conjuntamente com a
1292 Resolução Conama que, ao contrário de você, eu não entendo que é
1293 exemplificativa, ela deveria ser cumprida, e o Estado hoje não faz. Então eu
1294 entendo que nesse caso deve-se exigir o EIA/Rima. Por isso eu discordo da
1295 modificação. Não pela parte técnica, porque entendo que tecnicamente a SEMAD
1296 pode analisar. Se tiver um bom termo de referência, não importa se RCA/PCA ou
1297 EIA/Rima, o que importa é um bom termo de referência, um bom estudo; e a
1298 classificação do significativo impacto ambiental. Eu entendo que isso deveria valer
1299 tanto para compensação, anuência, para tudo, mas o Estado entende que a
1300 nomenclatura é o que é importante. Eu acho que essa discussão é ampla, acho
1301 que não vamos resolvê-la aqui na CNR. Foi adotada uma política de Estado que
1302 aqui não vamos mudar. Se mudar, vai ser em outro patamar. Eu só queria
1303 confirmar isso porque realmente preciso motivar meu voto contrário à posição
1304 técnica da SEMAD.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Quanto ao
1305 entendimento de que a 01/86 é exemplificativa, não é só meu. No doutrinário,
1306 inclusive, salvo engano, o entendimento é de que é exemplificativa. Não para
1307 dispensar, mas, sim, também para exigir outros que não estão descritos na 01/86.”
1308 Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “De fato, o entendimento do Ministério
1309 Público sobre a 01/86 é no sentido de que a listagem que ali consta exige o
1310 licenciamento com EIA/Rima daquelas tipologias presentes na 01/86, podendo os
1311 Estados ampliar a exigência para outras tipologias não elencadas na 01/86. Ou
1312 seja, é uma perspectiva mais protecionista no aspecto de que a exigência pode
1313 ser também estendida para outro tipo de empreendimento, mas não restringida
1314 apenas ao elencado. A preocupação que a Lígia está colocando, nós já discutimos
1315 várias vezes esse tema junto com a SEMAD e com outros atores também. Muitas
1316 vezes eu entendo que existe a pretensão de uniformizar com outros códigos
1317 existentes na DN. Eu acho que em alguns pontos, quando distanciamos, criamos
1318 algumas possíveis contradições entre a legislação estadual e as exigências do
1319 Conama e de leis federais, o que acaba por gerar insegurança jurídica para o
1320 empreendedor. Isso é até uma preocupação da nossa parte. Então eu coloco isso
1321 como reflexão, não quero esgotar esse tema de forma alguma, é apenas para
1322 pontuar uma reflexão quanto a isso. Quando às vezes batemos nessa tecla – e
1323 eu sei que a Lígia também é partidária desse entendimento –, é muitas vezes
1324 buscando também a segurança jurídica quanto ao tema, que achamos que é, de
1325 fato, importante.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Com relação à Conama
1326 01/86, foi exatamente para ficar em ata, foi exatamente isso que eu quis dizer,
1327 que entendo que as atividades ali elencadas devem ser obrigatórias e que podem

1328 ser também de outras atividades exigido EIA/Rima, de acordo com o
1329 entendimento do órgão ambiental. Mas as que estão ali pelo menos devem ser
1330 obrigatórias. Foi isso exatamente que eu quis dizer e corroborar com o
1331 entendimento do Dr. Felipe, que é exatamente isso. Como eu disse, o
1332 entendimento da SEMAD deve ser único. Eu não concordo é que se dispense
1333 EIA/Rima para algumas atividades, em desacordo com as Conamas 237 e 01/86,
1334 e aí não se exigem a compensação e as anuências das unidades de conservação.
1335 O que eu acho é que aí, sim, gera uma insegurança jurídica no processo de
1336 licenciamento. É o que sempre tenho dito nas Câmaras. De qualquer forma, era
1337 só para deixar o meu posicionamento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1338 “Fernando, alguma consideração final antes de encaminharmos para votação?”
1339 Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “Só agradecer as contribuições, o diálogo, o
1340 respeito mútuo. Eu acho que isso valoriza muito o COPAM, a Câmara Técnica e
1341 a metodologia que nós temos para debater e alterar as normas. Encerro aqui, mas
1342 continuamos à disposição para qualquer outro esclarecimento necessário.”
1343 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos, Fernando, seu
1344 empenho, as explicações e explanações aqui. Eu acho que os conselheiros que
1345 estão votando estão votando conscientes das alterações, com as explicações
1346 tanto sua nesse momento, como com a complementação feita também pelo Dr.
1347 Anderson, na reunião passada. Então fica aqui o meu agradecimento dos
1348 servidores do Conselho ao senhor e ao Dr. Anderson. Eu vou encaminhar para
1349 votação e já vou explicar para os senhores o que vou fazer. Eu vou colocar a DN
1350 completa, já com aquela alteração, porque houve a concordância do Baliani em
1351 relação ao artigo 7º, no código D-01-13-9, com aquela observação feita pela
1352 conselheira Ana Paula, com os textos ‘industrial’ e ‘para fins de comercialização’.
1353 Inclusão desses dois textos. A complementação no D-01-13-9. Eu vou colocar em
1354 votação. A palavra ‘industrial’. Por óbvio a complementação do órgão ambiental,
1355 ‘inclusive moagem de grãos’, ‘com a finalidade comercial’. A votação já vai ser
1356 com esse texto. Eu vou colocar a DN como um todo. Aqueles conselheiros que
1357 tiverem algum desacordo com algum artigo específico só façam o destaque. Eu
1358 estou citando aqui, Lígia, porque você já falou que talvez não concorde, A Lígia,
1359 por exemplo, fala: ‘De acordo com a DN, com exceção do artigo 4º, que eu voto
1360 contra.’ Para darmos andamento. Senão vou ter que vir artigo por artigo pegando
1361 a votação dos senhores. Entendido, alguma dúvida no meu encaminhamento?
1362 Então, senhores conselheiros, em votação a minuta da deliberação normativa
1363 COPAM que foi exposta para os senhores, que altera a Deliberação Normativa
1364 217, de 6 dezembro 2017, e que estabelece os critérios de classificação segundo
1365 porte e potencial poluidor, conforme apresentado, com aquelas alterações já
1366 solicitadas pela conselheira Ana Paula, que eu já li para os senhores.” Votos
1367 favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG, MMA, Fiemg, Faemg,
1368 Ibram, CMI, Amda, Conselho da Micro e Pequena Empresa, Mover, Ufla e
1369 Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, AMM e Uemg. Justificativa de
1370 abstenção. Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Abstenção conforme orientação

1371 do Corregedoria.” Destaques de votos favoráveis. Conselheiro Newton Reis de
1372 Oliveira Luz: “Aproveito para endossar os meus cumprimentos ao Fernando
1373 Baliani pela dedicação e a paciência em discutir conosco. Voto favorável.”
1374 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto favorável e quero registrar a
1375 minha satisfação com a aprovação do artigo 1º, que partiu de uma moção
1376 formulada na Câmara de Infraestrutura mediante demanda do setor. A SEMAD
1377 está de parabéns nessa colocação.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Voto
1378 favorável, com exceção do artigo 4º, no qual eu voto contrário, pelos motivos já
1379 expostos.” **5.2) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que altera a**
1380 **Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.**
1381 **Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa aprovada por
1382 unanimidade, com alterações. Segue transcrição integral das apresentações,
1383 discussões e votação. Fernando Baliani da Silva/SEMAD: “A alteração da DN 213
1384 é necessária em função do alinhamento com o que nós propusemos e
1385 deliberamos na DN 217. Uma apresentação bem resumida, para fins de registro,
1386 mas obviamente também estaremos aqui para eventuais esclarecimentos. Mas
1387 reforço e reitero a necessidade de fazer essa alteração na DN 213, que é a
1388 deliberação normativa que define as atividades de impacto local, no seu anexo, e
1389 é utilizada para licenciamento municipal, na municipalização, quando o município
1390 assume a sua competência originária. Eu vou fazer uma apresentação mais
1391 objetiva focado naquilo que nós vamos alterar por força da alteração que nós
1392 acabamos de deliberar, a DN 217. A alteração é devida ao ajuste na DN 217, e
1393 eu vou elencar quais são os itens em que nós faremos alteração. O primeiro é
1394 referente à atividade de fabricação de peças e acessórios, que nós fizemos a
1395 discussão, o debate. Ela tinha potencial poluidor geral G. Como deliberado, passa
1396 para M. Essa alteração é necessária, já que tem a correlação direta e correta com
1397 a DN 217. Esse código D-01-13-9 vai ter que recepcionar o que foi deliberado,
1398 proposto pela Faemg, na sua redação. Então eu solicito que a Diretoria de Apoio
1399 Técnico e Normativo promova o ajuste na redação. O código de lavanderias,
1400 também nós tivemos aqui a discussão e alteração no seu potencial poluidor geral
1401 M para água e para solo e também na redação. Nós fizemos o ajuste necessário.
1402 E a exclusão do código F-01-01-5, e que também seja excluído do Anexo Único
1403 da DN 213. Eu tenho aqui toda a motivação, que já foi feita aqui, acredito que de
1404 forma satisfatória e suficiente no item anterior. Caso algum conselheiro queira
1405 discutir algum detalhe, nós estamos à disposição.” Conselheiro Felipe Faria de
1406 Oliveira: “Eu percebo que o item guarda coerência com o que foi votado no item
1407 anterior. Então, Fernando, não precisa reavivar o debate. Apenas até por guardar
1408 coerência também com o meu posicionamento, eu só pontuo, para fins de registro,
1409 as mesmas considerações que falei com relação à alteração da DN 217 nos itens
1410 que são coincidentes. Também vale para a proposta de alteração da DN 213, já
1411 que na verdade é o mesmo texto que estamos alterando.” Presidente Yuri Rafael
1412 de Oliveira Trovão: “Mais algum destaque, senhores conselheiros? Não? Então
1413 eu vou colocar em votação. Em votação.” Conselheiro Cristiano Ferreira de

1414 Oliveira: “Na hora da votação, solicitar que seja constada a ressalva que foi feita
1415 pelo Fernando quanto à alteração. É um assunto que veio na pauta e hoje nós
1416 modificamos no código (D, formulações de razões). Na hora da votação,
1417 ressaltando a alteração feita hoje.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Na
1418 realidade, incluindo aquela manifestação da Ana Paula, da palavra ‘industrial’ e
1419 ‘para fins comerciais’. Então a votação tem aquele mesmo sentido da aprovação
1420 da DN anterior. Os senhores fiquem cientes de que estão votando com aquelas
1421 alterações que foram aceitas e acatadas pelos senhores. Em votação a minuta de
1422 deliberação normativa que altera DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017.
1423 Em votação.” Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Crea, Seinfra, PMMG,
1424 Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Amda, Conselho da Micro e Pequena Empresa,
1425 Mover, Ufla e Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, AMM e
1426 Uemg. Justificativa de abstenção. Conselheiro Felipe Faria de Oliveira:
1427 “Abstenção conforme orientação do Corregedoria.” **5.3) Minuta de Deliberação**
1428 **Normativa COPAM que altera a Deliberação Normativa COPAM nº 229, de 10**
1429 **de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Avaliação Ambiental Integrada**
1430 **como instrumento de apoio ao planejamento da implantação de novos**
1431 **empreendimentos hidrelétricos no Estado de Minas Gerais. Apresentação:**
1432 **FEAM.** Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta com pedido de vista
1433 da Fiemg e vista conjunta de Ibram, Conselho da Micro e Pequena Empresa, CMI
1434 e Faemg. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO**
1435 **DE AUTO DE INFRAÇÃO. 6.1) CIF Mineração S/A. AMG Mineração S/A. Lavra**
1436 **a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de**
1437 **ferro. Nazareno/MG. PA 00043/1985/029/2010. AI 67.066/2010. Apresentação:**
1438 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Processo retirado de pauta com pedido
1439 de vista da Fiemg e vista conjunta de Ibram e Conselho da Micro e Pequena
1440 Empresa. **6.2) NM. Barbosa Corretagens Imobiliárias Ltda. Loteamento do**
1441 **solo urbano para fins residenciais. Taquaraçu de Minas/MG. PA**
1442 **04138/2009/001/2009, AI 3.340/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de**
1443 **Infração da FEAM.** Processo baixado em diligência pela Presidência para
1444 complementação de documentos, conforme solicitado pela FEAM. **6.3) Sadia**
1445 **S/A. BRF S/A. Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos,**
1446 **caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). Uberlândia/MG. PA**
1447 **7.698/2012/001//2012, AI 8.986/2009. Apresentação: Núcleo de Auto de**
1448 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico
1449 da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, Amda, Ufla e
1450 Assemg. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro
1451 e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, AMM, Mover
1452 e Uemg. Justificativas de votos contrários e de abstenções. Conselheiro Newton
1453 Reis de Oliveira Luz: “Eu voto contra no 6.3 e 6.4 e aguardo a posição do 6.2. No
1454 restante, eu voto favorável. A linha de raciocínio no 6.2, 6.3 e 6.4, a meu ver, são
1455 processos que já estão prescritos. Então eu voto a favor da prescrição
1456 intercorrente.” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Abstenção, conforme

1457 orientação da Corregedoria.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto
1458 contrário nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7. No 6.3 e no 6.4 eu voto contrário por
1459 entender a aplicabilidade da prescrição intercorrente. Nos itens 6.5, 6.6 e 6.7, por
1460 entender que é aplicável ao caso e deveria ocorrer a correção monetária de
1461 acordo com a tabela do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. E no item 6.9
1462 favorável.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu voto contrário nos
1463 mesmos processos que a Denise mencionou, pelos mesmos motivos, da
1464 prescrição intercorrente e da correção monetária pela tabela do TJ. E favorável
1465 no 6.9.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Também voto contrário nos
1466 itens 6.3 e 6.4 por entender aplicável a prescrição intercorrente, ressaltando
1467 ambos os fatos ocorridos há mais de dez anos. Voto contrário nos itens 6.5, 6.6 e
1468 6.7 em razão da forma de correção aplicada. E voto favorável no item 6.9.”
1469 Conselheiro João Carlos de Melo: “Eu voto contrário pelos mesmos motivos nos
1470 mesmos processos: 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7, conforme já comentado pela Dra.
1471 Denise e pelo Dr. Adriano. No 6.9 eu sou favorável.” Conselheiro Henrique
1472 Damásio Soares: “Eu sou contrário nos itens 6.3 e 6.4 por entender aplicável a
1473 prescrição intercorrente. Contrário nos itens 6.5, 6.6 e 6.7, por entender também
1474 a questão da forma de correção dos valores, que acredito que teria que ser a partir
1475 da tabela do TJ. E sou favorável no item 6.9.” **6.4) Usibrita Ltda. ME. Extração**
1476 **de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Betim/MG. PA**
1477 **326/1996/010/2010, AI 67.030/2010. Apresentação: Núcleo de Auto de**
1478 **Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico
1479 da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, Amda, Ufla e
1480 Assemg. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro
1481 e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, AMM, Mover
1482 e Uemg. Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado
1483 no item 6.3. **6.5) Transportadora Andrade Ltda. Transporte rodoviário de**
1484 **produtos perigosos. Betim/MG. PA CAP 456.892/2016, AI 96.143/2016.**
1485 **Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por
1486 maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede,
1487 Segov, Seinfra, PMMG, Amda, Ufla e Assemg. Votos contrários: Crea, Fiemg,
1488 Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG.
1489 Ausências: ALMG, MMA, AMM, Mover e Uemg. Justificativas de votos contrários
1490 e de abstenções conforme registrado no item 6.3. **6.6) Transportadora Andrade**
1491 **Ltda. Transporte rodoviário de produtos perigosos. Betim/MG. PA CAP**
1492 **576.737/2018, AI 134.969/2018. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da**
1493 **FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos do parecer jurídico da FEAM.
1494 Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov, Seinfra, PMMG, Amda, Ufla e Assemg.
1495 Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena
1496 Empresa. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA, AMM, Mover e Uemg.
1497 Justificativas de votos contrários e de abstenções conforme registrado no item
1498 6.3. **6.7) Gramic Granitos e Mármore Ltda. Extração de rocha ornamental.**
1499 **Granito. Caldas/MG. PA CAP 444.460/2016, AI 89.328/2016. Apresentação:**

1500 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos
1501 termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov,
1502 Seinfra, PMMG, Amda, Ufla e Assemg. Votos contrários: Crea, Fiemg, Faemg,
1503 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa. Abstenção: MPMG.
1504 Ausências: ALMG, MMA, AMM, Mover e Uemg. Justificativas de votos contrários
1505 e de abstenções conforme registrado no item 6.3. **6.8) Raízen Combustíveis S/A.**
1506 **Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes. Betim/MG. PA CAP**
1507 **440.621/2016. AI 96.126/2016. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da**
1508 **FEAM.** Recurso deferido por maioria, contrariando o parecer jurídico da FEAM,
1509 que opinou pelo indeferimento. Votos favoráveis ao parecer jurídico da FEAM:
1510 Segov, PMMG, Amda e Ufla. Votos contrários: Seapa, Sede, Fiemg, Faemg,
1511 Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena Empresa e Assemg. Abstenções:
1512 Seinfra e MPMG. Ausências: Crea, ALMG, MMA, AMM, Mover e Uemg.
1513 Justificativas de votos contrários ao parecer da FEAM e de abstenções.
1514 Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda: “Eu vou acompanhar o entendimento
1515 do Manetta e votar contrário ao parecer, porque eu entendo, inclusive, como ele
1516 já mencionou, que isso já foi até analisado pela CNR e votado. Eu vou
1517 acompanhar o entendimento da 1ª Turma do STJ, que já foi consolidado desde
1518 maio de 2019, quanto à responsabilidade administrativa ambiental. Porque para
1519 mim não ficou clara a sistemática da culpabilidade nesse processo.” Conselheiro
1520 Marcelo Ladeira Moreira da Costa: “Voto contrário. Sigo os mesmos argumentos
1521 da Seapa.” Conselheira Lidiane Carvalho de Campos: “Eu me abstenho. Pelos
1522 novos argumentos trazidos pelo Manetta, eu gostaria de analisar mais
1523 profundamente.” Conselheiro Felipe Faria de Oliveira: “Abstenção, conforme
1524 orientação da Corregedoria.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Voto
1525 contrário pelas mesmas razões colocadas pelo Adriano Manetta e também por
1526 entender que nesse caso a correção monetária deveria ter sido aplicada com o
1527 entendimento da tabela do TJ.” Conselheira Ana Paula Bicalho de Mello: “Eu vou
1528 acompanhar o conselheiro Adriano Manetta, pelas mesmas razões.” Conselheiro
1529 João Carlos de Melo: “Eu acompanho o conselheiro Manetta, pelas mesmas
1530 razões apresentadas.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Voto contrário
1531 por todas as razões trazidos na discussão.” Conselheiro Henrique Damásio
1532 Soares: “Voto contrário pelas razões expostas aqui na reunião.” Conselheiro
1533 Geraldo Majella Guimarães: “O meu voto é contrário, seguindo o parecer da
1534 Seapa.” Destaque de voto favorável. Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira:
1535 “Nesses votos, buscamos sempre esclarecer ao máximo as informações, e eu
1536 agradeço que todas foram esclarecidas. Eu voto favorável.” **Transcrição integral**
1537 **das discussões.** Thamires Loduca/Raízen Combustíveis S/A: “Trata-se de
1538 recurso voltado contra infração imputada à recorrente em razão de
1539 descumprimento de alegada obrigação de apresentar relatório de investigação
1540 detalhada e avaliação de risco ambiental referente à área do Posto Revendedor
1541 Toninho II, localizado em Poços de Caldas, em razão de contaminação de água
1542 subterrânea detectada em 2006. Diante desse cenário, a FEAM solicitou ao posto

1543 revendedor a apresentação do relatório de investigação ambiental, que foi
1544 apresentado à FEAM, contudo, não de forma satisfatória. Diante disso, em 2015,
1545 o órgão ambiental oficiou a recorrente para que apresentasse o referido estudo
1546 de investigação ambiental detalhada e avaliação de risco. Em resposta, a
1547 recorrente informou à FEAM que acompanharia e apoiaria tecnicamente o
1548 revendedor para elaboração do documento exigido, o que foi feito. Contudo, o
1549 revendedor não cumpriu com a obrigação de apresentar o estudo solicitado, e por
1550 isso foi lavrado o presente auto de infração, não contra o revendedor, mas, sim,
1551 contra a distribuidora, no caso, a Raízen. De saída e com a devida vênia, nós
1552 gostaríamos de destacar que, ao contrário do entendimento da FEAM disposto no
1553 parecer que foi de acordo com o recurso administrativo, não há que se falar em
1554 inversão do ônus da prova no direito administrativo sancionador, sendo a
1555 responsabilidade administrativa reconhecidamente subjetiva, e o direito
1556 sancionador, um direito punitivo. A prova da conduta, do dolo ou da culpa é do
1557 Estado e jamais do administrado, sob pena de violação ao princípio constitucional
1558 da presunção de inocência. Também é importante destacar que a
1559 responsabilidade administrativa tem caráter repressivo, estando intimamente
1560 relacionada à noção de reprovabilidade da conduta, e por isso tem caráter
1561 subjetivo. Para isso, é imprescindível a comprovação de dolo ou culpa do agente
1562 infrator. Também é importante dissociar a responsabilidade civil ambiental pela
1563 reparação do possível dano, essa, sim, de natureza objetiva e solidária, da
1564 responsabilidade administrativa sancionatória, cuja subjetividade já foi
1565 reconhecida, inclusive, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelos tribunais pátrios,
1566 inclusive pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Por fim, ainda que
1567 assim não fosse, também é importante reiterar que no caso não se trata de
1568 passivo ambiental órfão, estamos falando de um posto revendedor que está em
1569 plena operação e com licença ambiental válida e por isso é o único responsável
1570 pelo empreendimento e, conseqüentemente, por toda e qualquer ação a ser
1571 realizada na área. Também gostaríamos de destacar que há vedação legal e
1572 regulatória imposta pela Lei da Política Nacional Energética ao exercício de
1573 atividade de varejo e a qualquer ingerência do distribuidor sobre as atividades do
1574 revendedor. Por fim, caso seja mantida a infração imposta à recorrente, ressalta-
1575 se que há um risco grave de desvirtuamento da função punitiva e pedagógica da
1576 sanção administrativa ambiental, na medida em que se permite, de forma
1577 institucionalizada, que os postos revendedores realizem as atividades sem
1578 preocupação ambiental, pois não haverá punição ou qualquer tipo de
1579 responsabilização ao infrator enquanto o distribuidor estiver sendo punido em seu
1580 lugar. Subsidiariamente, gostaríamos de reiterar que, caso o recurso em tela não
1581 seja provido, requeremos que sejam acolhidos os pedidos de redução do valor da
1582 multa em razão da não comprovação da reincidência e dos princípios da
1583 motivação e da razoabilidade.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
1584 “Algumas questões que saltam aos olhos eu gostaria que a Dra. Gláucia
1585 colocasse de uma maneira mais amiúde. Primeiro que é um valor que assombra,

1586 uma autuação no campo dos R\$ 830.000 em uma discussão de falta de
1587 documento. Então como exatamente foi feita essa dosimetria da multa. E segundo
1588 é esse aspecto de como se estabeleceu uma reincidência, sendo que, pelo que
1589 eu pude perceber do processo, trata-se de uma única infração. Mas aí, o processo
1590 letra fria, nós temos que entender direito de onde vem a questão.” Conselheiro
1591 Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu gostaria também de solicitar informação. Pelo
1592 que a representante informa, o empreendedor diretamente causador não foi
1593 autuado.” Thamires Loduca/Raízen Combustíveis S/A: “Ele foi autuado em 2014,
1594 e posteriormente, por falta de apresentação da investigação ambiental detalhada
1595 e da avaliação de risco, não houve autuação.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM:
1596 “Em que pese as alegações da representante da empresa, o que ocorre em
1597 relação à responsabilidade ambiental é uma responsabilidade de natureza
1598 subjetiva, sendo a culpa presumida, cabendo ao autuado comprovar que não
1599 praticou a infração. O que neste caso, da leitura dos autos, podemos perceber
1600 que a infração foi aplicada de forma correta pela equipe técnica, que, salvo
1601 engano, hoje está presente na reunião e pode trazer algum esclarecimento
1602 técnico. E o que percebemos com relação às alegações de não ter sido praticada
1603 a infração não procede. No parecer, vem descrito o número do processo que deu
1604 causa à reincidência genérica. Foi o processo nº 97/1998/007/2008. É uma
1605 infração de natureza gravíssima, o empreendimento, de porte grande, e o valor
1606 da multa foi fixado com base na Resolução Conjunta 2.349/2016. O valor está
1607 correto devido à publicação dessa Resolução no processo que deu causa à
1608 aplicação da reincidência genérica. E aí eu acho que nesse caso já responde ao
1609 conselheiro Manetta em relação à questão do valor e do motivo dessa aplicação.
1610 E em relação ao autuado, no curso do processo, eu percebo que o Posto Toninho
1611 foi autuado em 2006 sobre uma questão de concentração acima dos padrões.
1612 Com relação a entrega de relatório, não vem descrito no corpo do processo. Eu
1613 posso até pedir que o pessoal da equipe técnica se manifeste.” Luiz Otávio
1614 Martins Cruz/FEAM: “Pelo que consta aqui, o empreendimento, sim, foi autuado.
1615 O que é o procedimento que fazemos quando um empreendimento não faz os
1616 estudos que são solicitados? Nós fazemos a autuação. Persistindo a reincidência
1617 no caso de não realizar os estudos, encaminhamos para distribuidora para
1618 realização dos estudos. Então foi isso que aconteceu. O que consta aqui é que
1619 ele foi autuado por não apresentar os estudos. Na verdade, ele apresentou os
1620 estudos, e estudos novamente foram insuficientes, ele não deu conta de fazer os
1621 estudos. Por isso foi solicitada à Raízen estabelecer o procedimento de
1622 gerenciamento daí para frente. O que a Raízen alegou é que ela não teria essa
1623 responsabilidade da continuidade, mas aí nós já tínhamos determinado à Raízen
1624 a fazer o processo de gerenciamento de áreas contaminadas, porque o posto não
1625 estava fazendo.” Laura Coutinho Chaves/FEAM: “A questão é essa mesmo que o
1626 Luiz falou. Nós tentamos, reiteradas vezes, fazer com que o posto realizasse a
1627 investigação. Em último caso, o empreendimento Posto Toninho não estava
1628 cumprindo as nossas exigências, estava entregando estudos sem procedimento

1629 adequado. Sempre tinha prorrogação de prazo, e foi só postergando a situação,
1630 e não resolvendo o problema da contaminação. Então foi por isso que resolvemos
1631 recorrer à Raízen. Nós demos um prazo para se manifestarem, um prazo de 20
1632 dias. Eles se manifestaram, e depois demos mais um prazo que eles pediram, de
1633 120 dias para poder encaminhar o estudo. Não recebemos nada, então por isso
1634 que atuamos. Então foi para tentar resolver o problema da contaminação.”
1635 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Senhor presidente, agora eu fiquei
1636 com uma outra dúvida. Essas conversas e esses reiterados pedidos foram feitos
1637 com quem opera o posto ou com o distribuidor? Como é isso? Outra coisa também
1638 em que fiquei na dúvida: a autuação anterior que é mencionada é feita ao
1639 distribuidor ou a quem opera o posto? Parece que está tendo uma confusão entre
1640 essas duas pessoas nesse processo.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Em
1641 relação ao processo mencionado para aplicação da reincidência genérica é em
1642 nome da Raízen.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “E como foram
1643 esses vários pedidos? Sempre com a própria Raízen ou com quem opera o
1644 posto?” Laura Coutinho Chaves/FEAM: “No caso, nós conversamos com o
1645 empreendedor, que é o dono do posto. Em último caso é que recorremos à
1646 distribuidora. Então foi conversa com posto. Como não resolveu, começamos a
1647 conversar com a distribuidora.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então
1648 é isso que eu acho que o Manetta está questionando, se houve comunicação
1649 somente com um. E você está informando que houve comunicação com os dois,
1650 que houve solicitação tanto para o posto como para a distribuidora.” Conselheiro
1651 Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu tinha uma pergunta no sentido da dosimetria
1652 dos valores de agravante que foram aplicados por reincidência genérica, pelo
1653 Decreto 44.844. Eu confesso que estou até pesquisando aqui, pois é um decreto
1654 já revogado, o 44.844, que levasse a esse valor. Tudo bem que é reincidência
1655 genérica, mas, entre o mínimo e o máximo, foi aplicado o máximo. Então eu
1656 gostaria só de saber qual critério foi adotado.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM:
1657 “Foi aplicado o critério observando a atualização da Ufemg. Então não só o valor
1658 base do decreto, é o valor com aplicação da reincidência genérica, observando a
1659 Resolução Conjunta 2.349/2016.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Aí
1660 eu fiquei com mais dúvida. Uma coisa são as atualizações que vão trazer o
1661 montante, mas, pelo que vejo no próprio recurso, o valor de base foi fixado no
1662 máximo. Se é dessa maneira, a pergunta passa a ser: o valor de base foi fixado
1663 em qual percentual da escala? Porque, de fato, me parece uma fixação
1664 exagerada, no máximo. Ainda que haja reincidência, é uma falta de documento.”
1665 Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Se pudesse às vezes até colocar a Resolução
1666 2.349, quando você verifica reincidência genérica, porte Grande, infração de
1667 natureza gravíssima, está dando esse valor. Se puder colocar para visualizarmos,
1668 seria bom. É a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.349.”
1669 Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira: “Eu estava verificando o decreto, a
1670 reincidência genérica para gravíssima e porte Grande. Estava dando R\$ 500.000.
1671 Aqui, se eu não me engano, no Decreto 44.844, falava em reais. E teve

1672 atualização em função dessa resolução? Porque eu desconheço. Aí é mais uma
1673 pergunta mesmo que eu queria que se esclarecesse. Ao término do 44.844,
1674 quando fala de gravíssima, reincidência genérica, porte inferior pequeno, médio,
1675 grande: R\$ 500.000. Era em reais, se eu não me engano, e passou a ser Ufemg
1676 pelo Decreto 47.383.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Essa foi a atualização
1677 prevista nessa resolução, na tabela dessa resolução.” Fernanda/Núcleo de Auto
1678 de Infração da FEAM: “O valor dessa multa, especificamente, está previsto nessa
1679 resolução que trata dos casos de reincidência, com os valores da Ufemg já
1680 atualizados. Ou seja, pela resolução, vimos que para o cometimento da infração
1681 gravíssima por empreendimento de grande porte, verificando a reincidência
1682 genérica, será aplicada a multa no valor de R\$ 830.730,60.” Gláucia Dell’ Areti
1683 Ribeiro/FEAM: “Realmente, aí você vai perceber, por essa tabela, reincidência
1684 genérica, infração gravíssima, porte grande, R\$ 830.730, conforme lavrado no
1685 auto.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Agora eu entendi a dosimetria.
1686 Definitivamente, discordo do critério adotado na resolução, mas é um critério.
1687 Nessa linha, vamos ficar com ele. Porém, essa discussão vem me causando um
1688 incômodo, um sentimento jurídico, porque eu não sabia enxergar de onde vem.
1689 Mas acho que agora eu consegui destilar o verdadeiro problema. E para isso eu
1690 queria perguntar ao representante do empreendedor se, sendo do interesse da
1691 Raízen fazer essa medição que foi requerida pela FEAM no posto, sem
1692 autorização do operador, ela teria condições de entrar lá e fazer essa medição
1693 assim mesmo.” Thamires Loduca/Raízen Combustíveis S/A: “Nós precisaríamos
1694 da autorização do posto para adentrar ao empreendimento, realizar a medição e
1695 seguir com o gerenciamento da contaminação existente na área. E além disso
1696 precisaria de contratação de consultoria especializada e previsão em orçamento
1697 da Raízen para tanto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Tanto a Gláucia
1698 quanto a Laura falaram que vocês foram demandados. Vocês chegaram a solicitar
1699 ao posto autorização para fazer?” Thamires Loduca/Raízen Combustíveis S/A:
1700 “Eu preciso verificar internamente, mas nós demonstramos todo o nosso apoio
1701 técnico e financeiro ao posto para realizar o gerenciamento da contaminação.”
1702 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eles negaram, em algum momento,
1703 falando que vocês não poderiam entrar?” Thamires Loduca/Raízen Combustíveis
1704 S/A: “Eu não tenho essa informação aqui agora, presidente.” Gláucia Dell’ Areti
1705 Ribeiro/FEAM: “Em que pese também a Deliberação Normativa 02/2010, ela traz
1706 a responsabilidade tanto para o posto quanto para a distribuidora em relação à
1707 administração pela contaminação causada por aquela atividade de que ambos se
1708 beneficiam. Não só a DN 02/2010 como também a Deliberação Normativa
1709 116/2008, que fala que aquele responsável pela área e aquele que de alguma
1710 forma se beneficie daquela atividade são responsáveis por apresentar os estudos
1711 e gerenciar, até porque é uma atividade que traz um grande risco. Então ambos
1712 são responsáveis. Por isso geralmente, igual a Laura comentou, e o Luiz, são
1713 acionados primeiro os postos de combustível, e em conjunto entramos em contato
1714 também com as distribuidoras, que têm, por deliberação, obrigação de estar

1715 gerenciando aquelas áreas às quais elas fornecem equipamento e distribuem
1716 combustíveis, lubrificantes, dentre outros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1717 Trovão: “Só mais um questionamento, justamente na linha que você estava
1718 colocando, Manetta. Teve um momento aqui em que foi falado que houve uma
1719 demanda para a Raízen em relação ao prazo, e vocês pediram prorrogação. Em
1720 algum momento vocês falaram que não eram competentes para estar fazendo
1721 isso?” Thamires Loduca/Raízen Combustíveis S/A: “Sim.” Presidente Yuri Rafael
1722 de Oliveira Trovão: “Mas vocês pediram prorrogação e falaram que não eram
1723 competentes? Só para o Conselho entender e eu também entender.” Thamires
1724 Loduca/Raízen Combustíveis S/A: “Nós pedimos a prorrogação porque
1725 estávamos em contato com o posto revendedor para prestar esse auxílio técnico
1726 e financeiro, mas a obrigação de apresentar o relatório de investigação ambiental
1727 detalhada e a avaliação de risco continuaria a cargo do posto revendedor, a quem
1728 a Raízen estava prestando auxílio.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
1729 “Para mim, a questão clareou. É igual a um processo anterior que nós tivemos
1730 aqui, que não tem muito tempo. Agora a minha memória, às 6h da tarde, não me
1731 permite lembrar qual era. Nessas questões todas não tenho dúvida de que a
1732 reparação civil é compartilhada. Quer dizer, se o operador sai dali e deixa a
1733 contaminação, claro que vai restar também ao distribuidor cuidar dessa
1734 contaminação. Outra coisa, completamente diferente, é a responsabilidade
1735 administrativa, multa. No caso, na minha percepção, só cabe autuação por defeito
1736 na operação. Caberia ao distribuidor, em um momento posterior, se constatado o
1737 dano e imputada a ele a reparação do dano, e ele não reparasse. Mas não é esse
1738 o caso, o pedido aqui é de investigação, quem tem capacidade de investigar é o
1739 operador, não é o distribuidor. Então, na minha percepção, é caso de anulação
1740 por autuação da pessoa errada. Eu penso que, inclusive, deve ter havido a
1741 autuação da pessoa certa. Devem haver dois autos, porque, com a diligência que
1742 houve, eu penso que não ficou restrito ao distribuidor. Mas eu penso que nesse
1743 caso, em que a questão é da falta de apresentação de documento, de realização
1744 de estudo, de pesquisa in loco, não cabe tratar de responsabilidade subsidiária,
1745 apenas de responsabilidade direta. Porque, diferente da civil, que se compartilha
1746 e se propaga, toda responsabilidade administrativa é limitada a quem tem a
1747 capacidade de fazer os atos. Daí a minha pergunta. E não pode o Sistema de
1748 Meio Ambiente, para além do que já é extremamente coercitivo – e tem que ser,
1749 na minha percepção, essa questão de, se o operador causa dano, você responde
1750 por ele –, usar o distribuidor como instrumento de constrangimento do operador.
1751 O sistema não pode usar um particular para isso, tem de usar dos seus fortes e
1752 vigorosos instrumentos de coerção para cima do operador. Então, na minha
1753 percepção, esse auto de infração é nulo, porque a responsabilidade administrativa
1754 e por posicionamento fechado do STJ em questão repetitiva – se não me engano,
1755 até no STF, recentemente – é personalíssima, não se transfere, diferente da
1756 responsabilidade civil. E o que esse auto de infração está fazendo é promover
1757 essa transferência. Com isso eu não posso concordar. Mas essa é a minha

1758 posição.” Luiz Otávio Martins Cruz/FEAM: “Então para ajudar a esclarecer o
1759 Adriano, o que nós fizemos é baseado na própria legislação ambiental. Além
1760 dessas que a Gláucia citou, nós temos a Resolução Conama 273, que deixa claro
1761 que, ‘em caso de acidente ou vazamentos que representem situações de perigo
1762 ao meio ambiente ou às pessoas, bem como ocorrência de passivos ambientais
1763 – que é o caso –, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo
1764 estabelecimento, pelos equipamentos, pelo sistema e os fornecedores de
1765 combustível que abastecem ou abasteceram a unidade responderão
1766 solidariamente pela adoção de medidas de controle da situação emergencial e
1767 para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências
1768 formuladas pelo órgão ambiental licenciador’. Então esse estudo não é só um
1769 estudo isolado, ele faz parte das etapas de gerenciamento de áreas
1770 contaminadas, onde é identificada a contaminação; depois é detalhada a
1771 contaminação; e, se houver riscos à saúde humana ou a presença de combustível
1772 em fase líquida na água subterrânea, é determinada a remediação da área. Então
1773 é todo um procedimento que deixou de ser feito para equacionamento do passivo
1774 ambiental. Então entendo eu que a autuação foi devidamente feita de acordo com
1775 a legislação vigente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “O que foi trazido
1776 é a definição do que seja responsabilidade civil, reparar, corrigir. Aqui nós não
1777 temos um dano conhecido, temos a hipótese, e o que há é obstrução do
1778 conhecimento do dano. É administrativo, quem pode promover essa obstrução e
1779 promoveu é o operador, não é o distribuidor. Se houvesse o dano, seria outra
1780 coisa. Aí, inclusive, o distribuidor – ou se o dano for conhecido – passa a ter ação
1781 objetiva, direta para cima do operador, inclusive ação de indenização o capacitaria
1782 entrar lá para fazer, se o cara não fizer a descontaminação, enfim. Agora fazer
1783 isso tudo por ele não pode, por isso que a responsabilidade administrativa se
1784 consolidou com o pessoal, diferente da responsabilidade civil. Não posso
1785 concordar, a meu ver, o auto de infração está incorreto por autuar a pessoa
1786 errada. Pelo que parece, autuaram-se os dois: o operador e o distribuidor. E é
1787 apenas o operador, não é o distribuído.” Luiz Otávio Martins Cruz/FEAM: “Só para
1788 esclarecer ao Adriano que é exatamente o fato que ele está colocando, de que a
1789 área já está comprovadamente contaminada. Esse é o caso.” Conselheiro Adriano
1790 Nascimento Manetta: “Se a área é comprovadamente contaminada, qual é o
1791 estudo adicional necessário?” Luiz Otávio Martins Cruz/FEAM: “O estudo de
1792 investigação detalhada e a avaliação de risco, que é o que nós solicitamos.”
1793 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É porque esses estudos são por
1794 fases.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Em relação à obrigação da distribuidora,
1795 da Deliberação Normativa 02/2010, no artigo 13, parágrafo 5º, vem falando sobre
1796 o responsável pela área. Qual é a definição que o responsável da área tem que
1797 fazer a entrega do relatório? O responsável pela área, pessoa física ou jurídica de
1798 direito público ou privado, responsável legal, direta ou indiretamente pela
1799 atividade causadora da contaminação. Proprietário, detentor da posse. Nesse
1800 caso, a distribuidora se beneficia. E tanto a Deliberação 116/2008 quanto a

1801 Deliberação 02/2010, além da Conama mencionada, trazem essa
1802 responsabilidade em relação à questão do gerenciamento dessas áreas
1803 contaminadas. E o artigo 31 fala o seguinte: ‘Responderá administrativamente,
1804 sem prejuízo da responsabilização penal e civil, a pessoa física e jurídica, que de
1805 qualquer forma tenha promovido ou contribuído, ainda que de forma indireta, para
1806 a contaminação de determinada área, devendo ser considerados, dentre outros: I
1807 - o causador da contaminação e seus sucessores; II - o proprietário da área e
1808 seus sucessores; III - o detentor da posse efetiva; IV - o superficiário; V - quem
1809 dela se beneficiar.’ A distribuidora.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu
1810 posso interpretar esse ‘administrativamente’ de duas maneiras. Ou é a
1811 capacidade de ser, coercitivamente, obrigado a corrigir o dano civil. E aí eu
1812 entendo que seja correto. Ou é ser autuado pelo dano causado por terceiro. Aí eu
1813 entendo que é contrário ao posicionamento das nossas forças superiores. Eu fico
1814 com o primeiro. Agora, vou ser franco, eu acho que a questão está bastante
1815 esclarecida, que já está em ponto de deliberação. E me parece que nenhum dos
1816 lados vai mudar de percepção e posicionamento.” Renato Teixeira
1817 Brandão/FEAM: “Só colocar algumas perguntas que eu acho que vão esclarecer
1818 os conselheiros. Tem três etapas. Uma investigação preliminar é quando eu vou
1819 identificar se aquela área tem alguma contaminação. Depois eu tenho
1820 investigação confirmatória e análise de risco, quando já confirmada a
1821 contaminação da área, e eu vou dimensionar essa contaminação e propor o que
1822 vai ser feito para diminuir os riscos de exposição das pessoas àquela
1823 contaminação. Para aí ter o uso futuro. Eu gostaria que o Luiz explicasse em qual
1824 dessas fases já está essa área. E a fase livre é quando falamos que o
1825 contaminante está dentro do solo praticamente puro ao nível da água. Essas duas
1826 questões são importantes, porque uma vez que já está em fase detalhada já tem
1827 confirmada a contaminação. Então já existe o passivo. Aí responderia à questão
1828 do conselheiro Adriano falando que, nesse caso, existe a contaminação. Aí ser
1829 tratada, e chamado os entes, como preveem as resoluções e deliberações.”
1830 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Foi por isso que eu falei justamente
1831 que elas são feitas em etapas. Eu vou citar aqui um exemplo que nós tivemos no
1832 Norte. Foi constatada na primeira etapa a contaminação, o empreendedor – pelo
1833 menos o que ouvimos dizer; isso não pôde ser confirmado – até preferiu levar
1834 multa em relação à não entrega. Porque, se ele continuasse as fases e até a
1835 contaminação, ia ficar até mais caro para ele. Então ele preferiu não continuar
1836 com os estudos e apresentar os documentos que ele deveria. É por isso que eu
1837 falei, são etapas.” Laura Coutinho Chaves/FEAM: “Em relação à constatação da
1838 contaminação com fase livre, ela está lá desde 2007. Então desde 2007 que
1839 estamos pelejando para ver se resolvemos essa questão com o Posto Toninho.
1840 Como não resolveu, nós recorremos à distribuidora. E a distribuidora, depois da
1841 infração, fez o estudo de investigação detalhada e avaliação de risco. E foi
1842 constatado risco, que, como medida de intervenção, teria que ser feita a
1843 remediação. Depois disso, a distribuidora não se manifestou, e até hoje não temos

1844 nada. A contaminação está lá e está causando risco e perigo para a população
1845 exposta.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “É só esse esclarecimento. Então a
1846 contaminação está caracterizada, inclusive fase livre, que é um elemento mais
1847 preocupante do ponto de vista técnico, que teria exposição, nessa fase livre, das
1848 pessoas, causando risco de contaminação de pessoas e do ambiente de forma
1849 geral. Por isso que foi aplicado também à distribuidora.” Conselheiro Adriano
1850 Nascimento Manetta: “Eu concordaria com tudo isso que é colocado se a
1851 autuação fosse por ausência de procedimento para a limpeza do solo, a correção
1852 do problema. Isso é reparação civil. No caso é uma autuação por falta de etapa
1853 intermediária na constatação do dano. É documento. Na minha percepção,
1854 permanece que estamos rompendo com a subjetividade da responsabilidade
1855 administrativa. A autuação pela falta de limpeza, eu não tenho a menor dúvida,
1856 essa é para qualquer um dos envolvidos.” Gláucia Dell’ Areti Ribeiro/FEAM: “Só
1857 porque o capitão perguntou no chat, e eu só queria responder. Ele fala o seguinte:
1858 que o processo anterior foi deferido e que a infração não foi mantida. O que eu
1859 quero só pontuar é que o processo teve o crédito remetido, e a reincidência se
1860 aplica. Só respondendo ao conselheiro.” **6.9) Serquip Tratamento de Resíduos**
1861 **MG Ltda. Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.**
1862 **Santa Luzia/MG. PA CAP 452.774/2016, AI 96.154/2016. Apresentação:**
1863 **Núcleo de Auto de Infração da FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos
1864 termos do parecer jurídico da FEAM. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Segov,
1865 Crea, Seinfra, PMMG, Fiemg, Faemg, Ibram, CMI, Conselho da Micro e Pequena
1866 Empresa, Amda, Ufla e Assemg. Abstenção: MPMG. Ausências: ALMG, MMA,
1867 AMM, Mover e Uemg. **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a
1868 serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença
1869 de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

1871
1872
1873
1874 **Yuri Rafael de Oliveira Trovão**
1875 **Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal**